PROCESSO ADM. Nº 150/2021

FLS Nº ____

Fonte

Valor



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PREGÃO ELETRONICO Nº. 067/2021-PMQN

PPEGÃO FIFTRÔNICO nº. 067/2021 VALIDADE: 30/09/2022

ta de registro de preços que entre si celebram a prefeitura municipal de querência do norte, e seven comercio i Riviços ltda, para aquisições parceladas de aquisição de Bolas de Vinil para secretaria de Educação, conformi

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1317, inscrito no CNPI/MF sob o n° 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasilerio, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, brasilerio, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente de domiciliado nesta cidade de identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente de domiciliado nesta cidade de identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente de SSP/RO CAMERCIO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPI Nº 40.999.882/0001-84, AVENIDA DA SAUDADE, 910 - CEP- 19060310 - bairro: CIDADE UNIVERSITABLA, Presidente Prudente/SP, sense ta to representado por procundor Sr XM/SDN DE CARVALHO SANTANA, brasilero, portador da RG nº 489889 MS e CPF 652.615.691-68, residente e domiciliado em Presidente Prudente (SP), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônica nº 667/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

-DO 0BIETO O Objeto do presente termo A ADMINISTA DE ADMINIST

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

		L. LOIL I						
	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total	Marca/Espec.
						Unit. R\$	R\$	
Г	1	37934	BOLA DE VINIL lisa, tamanho 40 cm diâmetro, peso 80	UNID	1600	R\$ 5,20	8.320,00	ESTRELA
			gramas, acompanhada de pino (bico), cores: vermelho,					
			amarela, azul.					
Г						TOTAL:	8.320,00	

o ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.320,00 (oito mil, tre presente contrato não prevê atualização de valores. - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 07.10.2021, contados do recebimento da requisição. 4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato. - DA SUCESSÃO E DO FORO

— DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das O2(duas) teoreminas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, a ofiet cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 30/09/2021 Wilson de Carvalho Santana



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná CNPJ N° 76.973.692/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 162/2021 Inexigibilidade №. 26/2021 CONTRATO № 257/2021

Vencimento 30/09/2022

Contratante: EUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reio presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si imman, de uni unado, e Honulo Municipal Do MUNICIPO DE QUERENCIA DO NORTE, representado pela Secristaria Municipal de Saúde e representado pela Secristaria Municipal de Saúde e representado pela Secrista de Funda Municipal de Saúde - Cássiá Souza Santos Cruz, brasileira, Rei nº 5.779.552-2, CPF nº 925.232.699-53 residente e domicilado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Municipio de Querência do Norte, Paraná, com anuelno le artificação pelo MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP1 nº 76.973.692/0001-15, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP. 78930-000, Municipio de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outr lado a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS L'ITDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPI Nº 33.458.003/0001-22, AVENDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500 - CEP: 86050460 - bairo: GLEBA FAZENDA PALHANO, Londrina/PR, neste ato representado por procurador sr. ThilaGO DE CASTRIO SILVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 9210300 PR c CPP 022.272.282.92.21, esidente e domiciliado em Londrina PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as Cálussias e condições seguintes: FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento

— O presente contrato e firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento (officios) estabelecidas neste instrumento, hem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável. DO OBIETO Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de MÉDICO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de SAÚDE:

Item Có	o Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1 37	D PROFISSIONAL MEDICO ATRIBUIÇÕES • Realitar assisté integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agra diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saú aso indivíduos e familias em todas as fases do deservolvim humano: inflancia, adolescência, idade adulta e tercreir ada Realizar consultas clínicas e procedimentos na usf e, qua indicado ou necessário, no domicilio e/o nos demais espo comunitários (escolas, associações etc); • Realizar atividide de demanda espontánea e programada em Clínica méc pediatria, gineco-obstetricia, cirurgias ambulatoriais, peque urgências cínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; • Encaminhar, quando necessário, usuáris serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos referência e contra referência locais, mantendo responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapeu do usuário, proposto pela referência; • Indicar a necessió de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo responsabilitação pelo acompanhamento do usuário, Contribuir e participar das atividades de educação permandos acs, audilares de enfermagem, acel et viç. • Participa gerenciamento dos insumos necessários para o adequ funcionamento da usf. Carga horárá mensal de 20 horas.	vos, ide) ento ej e ento ej e ento ento ej e ento ento ej e ento ento ej e ento ento ento ento ento ento ento en	12	R\$ 12.190,07	146.280,84

DO PRAZO nte contrato vigorará por até 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

os valores serão pagos mensalmente de R\$ 12.190,07 (Doze Mil, Cento e Noventa Reais e Sete Centavos) até o décimo dia do mês disequente ao do serviço realizado, o valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 146.280,84 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

TOTAL: 146.280,84

DO FORO

O Foro da Comarca de Loanda é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a quaiquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias

de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vi

Querência do Norte Paraná, 30 de Setembro de 2021

Alex Sandro Fernandes

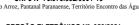
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA CONTRATADA(O)



CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE 🔏



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO CNPJ: 27.479.901/0001-64

Querência do Norte, 27 de agosto de 2021.

ALEX SANDRO FERNANDES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 . Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 LICITAÇÃO Nº 76/2021 - PREGÃO Nº 25/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ 07.245.458/0001-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS/PRODUTOS

DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 4.496,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ Avenica Harana 165 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Faix 3672-1122 - CEP 67800-000 CNPU 75 380 671/9001-86



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibi1idade de Licitação 08/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para oferecer serviço de intervenção nas áreas de psicopedagogia e psicomotricidade, conforme segue:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIAS SERVIÇO DE INTERVENÇÃO NAS ÁREAS DE PSICOPEDAGOGIA E PSICOMOTRICIDADE, OFERECENDO ATENDIMENTO SEMANAL SENDO: DUAS SESSÕES DE CADA ESPECIALIDADE POR SEMANA E COM DURAÇÃO DE 1 HORA EM CADA SEÇÃO. TOTALIZANDO O MÍNIMO DE 16 ATENDIMENTOS MENSAIS.	It	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vlr Unit	Vlr Total
	1	INTERVENÇÃO NAS ÁREAS DE PSICOPEDAGOGIA E PSICOMOTRICIDADE, OFERECENDO ATENDIMENTO SEMANAL - SENDO: DUAS SESSÕES DE CADA ESPECIALIDADE POR SEMANA E COM DURAÇÃO DE 1 HORA EM CADA SEÇÃO. TOTALIZANDO O	,	SERV	2.000,00	4.000,00

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para contratação da Empresa UNITERAPIAS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 28.648.413/0001-04, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93"

Rondon, em 30 de setembro de 2021

ROBERTO A. CORREDATO

Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 0116/2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base $\,$ na Lei Federal $\,$ n°. 4.320/64, $\,$ e $\,$ a Lei Municipal $\,$ n°. 0508/2021 $\,$ de 22 de dezembro de 2020 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orcamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de RE: 23.000,00 (vinte e três mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte		Valor	
07		Secretaria Municipal de Saúde				
07.002		Fundo Municipal de Saúde				
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde				
3171.70.00.00.00	390	Rateio pela Participação em Consórcio Púb.	303	R\$	23.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTA	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber

	′	•			
Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte		Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde			
O7.002		Fundo Municipal de Saúde			
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde			
3390.32.00.00.00	402	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	303	R\$	23.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				R\$	23.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrá Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN



LEI N°. 0537/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu. Fabiano Marcos da Silva Travain. Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, no valor total de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte		Valor
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos			
O9.004		Divisão de Transporte Rodoviário			
09.004.26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário			
4490.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	750	R\$	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTA	ÇÃO			R\$	350.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos prove Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente

Descrição		Valor
Receita do Conv. n. 47-2021 - SEDU-Paranacidade-Pa Carregadeira-24.28.10.91.02	R\$	350.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$	350.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal



DECRETO N°. 0117/2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0537/2021 de 30 de

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, no valor total de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Codi	go da Despesa	Rea.	Descrição	Fonte		vaior
	O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos			
	O9.004		Divisão de Transporte Rodoviário			
09.004.2	26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário			
449	0.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	750	R\$	350.000,00
TOTAL D	A SUPLEMENTA	ÇÃO			R\$	350.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente

Descrição		Valor
Receita do Conv. n. 47-2021 - SEDU-Paranacidade-Pa Carregadeira-24.28.10.91.02		
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$	350.000,00
Art 20 Figs a Pader Executive Municipal autorizeds a alterer as valeres de anexa	II do	Loi Municina

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0.493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0.409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Consórcio w

Intermunicipal de CEP 3793 379 Paranavar PR CEP 379 379 Paranavar

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

PROCESSO Nº 95/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará

licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes específicações: 1 - Obieto do Pregão: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR, conforme descritivo comp

2 - DATA E HORÁRIO DO CERTAME: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 18 de outubro de

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por lote

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de outubro de 2021 às 08:01 horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2.021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). rg.br "Acesso Identificado

> 3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses. 4 - Valor máximo: R\$90.418,98 (Noventa mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e

5 - Tipo: MENOR PRECO. Por lote. 6 — Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013 e

01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.

seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 - 3421-5180 - 3421-5183.

Paranavaí, 28 de setembro de 2021.

7 - Poderão participar do processo interes

DINIS:6199691



LEI N°. 0538/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: LEI

Fica aberto no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte		Valor
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos			
O9.004		Divisão de Transporte Rodoviário			
09.004.26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário			
4490.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	000	R\$	265.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTA	ÇAO			R\$	265.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa Red. Descrição

03		Secretaria Municipal de Administração			
O3.007		Divisão de Cultura			
03.007.13.392.0011.2012		Manutenção da Divisão de Cultura			
4490.52.00.00.00	137	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$	7.000,00
03		Secretaria Municipal de Administração			
O3.008		Divisão de Esporte e Lazer			
03.008.27.812.0011.2013		Manut. da Divisão de Esporte e Lazer			
4490.52.00.00.00	148	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$	7.000,00
04		Secretaria Municipal de Fazenda			
O4.002		Divisão de Tesouraria			
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Judiciais, Ind. e Restituições			
3390.91.00.00.00	179	Sentenças Judiciais	000	R\$	36.850,00
3390.93.00.00.00	180	Indenizações e Restituições	000	R\$	8.000,00
4690.91.00.00.00	181	Sentenças Judiciais	000	R\$	78.150,00
04		Secretaria Municipal de Fazenda			
O4.004		Divisão de Tributos e Fiscalização			
04.004.04.129.0008.2019		Manutenção da Div. de Tributos e Fiscal.			
3390.40.00.00.00	201	Serviços de Tecnologia da Informação	000	R\$	20.000,00
O5		Secret. Municipal de Assistência Social			

04.004.04.129.0008.2019		Manutenção da Div. de Tributos e Fiscal.			
3390.40.00.00.00	201	Serviços de Tecnologia da Informação	000	R\$	20.000,0
O5		Secret. Municipal de Assistência Social			
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social			
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social			
3190.11.00.00.00	228	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$	40.000,0
3190.13.00.00.00	229	Obrigações Patronais	000	R\$	8.000,
O6		Secretaria Municipal de Educação			
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental			
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental			
3190.11.00.00.00	284	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$	10.000,
3390.32.00.00.00	289	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	000	R\$	30.000,
O6		Secretaria Municipal de Educação			
O6.003		Divisão de Educação Infantil			
06.003.12.365.0010.2028		Manut. da Divisão de Educação Infantil			
3390.32.00.00.00	321	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	000	R\$	20.000,
TOTAL DA REDUÇÃO				R\$	265.000.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN



DECRETO Nº. 0118/2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.32064, e a Lei Municipal nº. 0538/2021 de 30 de setembro de 2021. DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$: 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Н	Codigo da Despesa	Red.	Descrição	Fonte		Valor
ı	O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos			
ı	O9.004		Divisão de Transporte Rodoviário			
ı	09.004.26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário			
ı	4490.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$	265.000,00
ı	TOTAL DA SUPLEMENTA	ÇÃO			R\$	265.000,00
ı						

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Secretaria Municipal de Administração

Código da Despesa Red.

03.007.13.392.0011.2012

06.003.12.365.0010.2028

O3.008		Divisão de Esporte e Lazer			
03.008.27.812.0011.2013		Manut. da Divisão de Esporte e Lazer			
4490.52.00.00.00	148	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$	7.000,00
04		Secretaria Municipal de Fazenda			
O4.002		Divisão de Tesouraria			
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Judiciais, Ind. e Restituições			
3390.91.00.00.00	179	Sentenças Judiciais	000	R\$	36.850,00
3390.93.00.00.00	180	Indenizações e Restituições	000	R\$	8.000,00
4690.91.00.00.00	181	Sentenças Judiciais	000	R\$	78.150,00
04		Secretaria Municipal de Fazenda			
O4.004		Divisão de Tributos e Fiscalização			
04.004.04.129.0008.2019		Manutenção da Div. de Tributos e Fiscal.			
3390.40.00.00.00	201	Serviços de Tecnologia da Informação	000	R\$	20.000,00
O5		Secret. Municipal de Assistência Social			
O5.002		Fundo Municipal de Assistência Social			
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social			
3190.11.00.00.00	228	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$	40.000,00
3190.13.00.00.00	229	Obrigações Patronais	000	R\$	8.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação			
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental			
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental			
3190.11.00.00.00	284	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$	10.000,00
3390.32.00.00.00	289	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	000	R\$	30.000,00
06	1 -	Secretaria Municipal de Educação			

TOTAL DA REDUÇÃO. Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância

8 Manut. da Divisão de Educação Infantil
321 Material, Bem ou Serviço para Distribuição 000

Divisão de Educação Infantil

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ
enida Tapejara, n ° 88 – Centro – Cx. Postal n° 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNP2: 75.476.556(0001-58)

DECRETO Nº 1243/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º, I, da Lei nº 452/2020-LOA, de 22 de dezembro de 2020;

17.160,00

DECRETA icipal vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta 63.000,00 121.000,00

t. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso:
a) A importância de R\$ 58.849,00 (ciónetta e oito mil oliocentos e quarenta reais), do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, conforme prevê e incise II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. a saber:

a saber:

mática

Descrição

Poder Executivo

Cobinete do Prefi

Manutenção da Assessoria Jurídica	
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
nários Livres	25.840,00
Departamento de Saúde	
Fundo Municipal de Saúde	
Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	
impostos vinc a saúde - exe cor	63.000,00
Descrição	
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	
Manutenção da Assessoria de Planejamento	
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	núrios Livres Departamento de Saúde Fundo Municipal de Saúde Participação no Comórcio Intermunicipal de Saúde Rateio pela Participação en Consórcio Público Impostos viric a saúde - exe cor 5.160,00 (novembra e cinco mil cento e sessenta reais), do cancelamento tota ne prevé o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 Descrição Descrição Gabinete do Prefeito Manutenção da Assessoria de Planejamento

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 30 de setembro de 2021

1 – Recursos Ordinários Livres 00.00 Obrigações Patronais 11 – Recursos Ordinários Livres

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - **28** (44) 3460-1109 -fax: (44)3460-1170

<u>Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ</u>

CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

108/2021 61/2021 Pregão: 30/09/2021

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, 05 LUGARES,

Fornecedor: PONTAL COMERCIO VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80

Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total Marca CHEVROLET ONIX PLUS VEÍULO SEDAN - ZERO KM

Valor Total Homologado - R\$ 86.900,00

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Tamboara, 30 de setembro de 2021



MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 003/2021

12º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. M.F. n. ° 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JÓI PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CURG N. * 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF N. * 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO AURORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF so M. 77.208.7180001-00, com sede na Avenida Paraná, n° 2465, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. FÁBIO ALEXANDRE CLASEN, brasileiro, casado, empresário, portado CURG N. *51.573.30-30.89-PR. e inscrito no CPF/MF N. *986.189.890-44, residente domiciliado na Rua Euclides da Cunha, n° 2109, Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Recomposição de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços 003/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços 004/2021, Processo Administrativo 010/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666/93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea "d".

CLAUSCLA FRIMEIRA

O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade

Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, objetivando a Aquisição de Etanol e Gasolina, destinados a atender os veículos da frota municipal de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte.

O Valor do presente termo aditivo de recomposição é de R\$ 1.968,48 (Hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta coito centavos).

Lote 01

quarenta Lote 01 Produto R\$ - Unitário 2 Gasolina

O valor global para a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 003/2021 que era de RS 502.652,50 (Quinhentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), passa a ser de RS 504.620,98 (Quinhentos e quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata da Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

m cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor

Alto Paraná, 30 de setembro de 2021.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

AUTO POSTO AURORA LTDA

Estado do Parasã CMIN 78-273-87 /001-16 Bas José de Archieta 1541- Fonn/Fas (44)541/122 - CLP-97-001-1-CEP-97750-000 - Am Parasi-FR assaugerby-http://www.as

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARAMÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADOCIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LUCAL NOS ARTIGOS 41, INCISO 1, E 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Musicipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e es prefeito

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paranó, Estado do Paranó, abrir no orçamento do currente exercicio, um crédito adicional suplementar no valor de 83 5.000.00 [cinco mil reals], no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiro

BS SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

83.01 Administración Getal De 122.0004.2.005 manutenção da diviero de administração cenal 4.4.90.52.00.000-equipamentos e material permanents Time 68 Force O Recursos Ordinários (Licres) - Esercicio Carmete YOTAL

autoriza a Divisão de Depamento e Contabilidade a proceder anufação parcial da dotação do orçamento do corrente exercicio do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria economica e fonte de recurso, conforme artigo 43, § 19, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue: senica e fonte de recurso, conforme artigo 43,

62 GOVERNO MUNICIPAL

02.01 Gabinete de Prefeito 84.122.0002.2.003 FESTIVIDADES CÍVICAS E POPELARES 3.3 98.39 00 86 00 OUTROS SERVAÇOS DE TERCHIROS PUBLICA. ese à Resonne Ondinànes (Livres) - Exercice Corrette

Art. 3º Autoriza o Executivo Musicipal atsalizar o cronograma de desembolso financeiro para o corre exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

	BULURSOS FINANCIBIOS							
PONTE DE RECERSOS	Supervit Flaunceite	Excesse de arrecadação	Anulação de detação	TOTAL				
O Kerumos Ordinárius (Lorres) - Exercicio Correma	35 -	RS .	85 5000,00	RS 5.000,00				
707AL FS	25	115	RS 5.000,00	85 5.000,00				

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal

Alto Paraná, 30 de setembro 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudemir Jóia Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA

CNPI Nº 76.279.967/0001-16 Email: prealtoprisaltoparana pr. pov.br

PORTARIA Nº 339/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019.

Art.19- Conceder a servidora Lais Lordano Knapik

Pereira, matricula nº 10.014/01, 2 (duas) diárias, em razão do curso, Capacitação Plano de

Ações Articuladas-PAR 2021/2024 e do PDDE Interativo.

Parágrafo único. A servidora estará participando do curso, Capacitação Plano de Ações Articuladas-PAR 2021/2024 e do PDDE Interativo, na cidade de Curitiba-PR, com saída dia 30/09/2021 as 8h00min e chegada dia

Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$

Art. 39- està portaria entra em vigor na data de sua

983,82 (novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

publicação

02/09/2021 as 08h00min.

Alto Paraná, 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOIA PERETRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax:(44)447-1122-Cx, Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 337/2021

Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados, conforme período de aquisição

Matricula	Nome	Período de Aquisição	Período de Gozo
94/01	Adenauer Cezar N. Garcia	02/04/2018 a 1º/04/52019	12/07/2021 a 21/07/2021
211534/01	Alessandro Vieira de Souza	10/09/2020 a 09/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021
			(pecúlio)
211533/01	Amanda Maria de Mendonça	10/09/2020 a 09/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021
			(pecúlio)
4260/01	Ana Paula Alves Malaquias	06/02/2019 a 05/02/2020	19/07/2021 a 23/07/2021
	·	06/02/2019 a 05/02/2020	28/07/2021 a 30/07/2021
10298/01	Ana Paula Checoni Rodrigues	18/05/2020 a 17/05/2021	19/07/2021 a 23/07/2021
5304/01	Aniede Ferreira Cardoso	1º/072020 a 30/06/2021	1º/07/2021 a 10/07/2021
			(pecúlio)
211585/01	Antônio Sampaio Filho	1º/03/2020 a 28/02/2021	1º/07/2021 a 10/07/2021
211472/01	Bruno Douglas Santos Martins	06/11/2017 a 05/11/2018	08/09/2021 a 17/09/2021
		06/11/2018 a 05/11/2019	18/09/2021 a 07/10/2021
211456/01	Carolina Vieira Santos	10/08/2020 a 09/08/2021	12/07/2021 a 16/07/2021
4472/02	Célia Regina da Silva Parra	03/01/2019 a 02/01/2020	20/09/2021 a 23/09/2021
8419/01	Cleber Ribeiro	18/06/2015 a 17/06/2016	05/07/2021 a 17/07/2021
		18/06/2016 a 17/06/2017	18/07/2021 a 24/07/2021
10090/01	Cristiano de Oliveira	10/02/2020 a 09/02/2021	12/07/2021 a 16/07/2021
10995/01	Cristiano Lino da Silva	09/06/2019 a 08/06/2020	19/07/2021 a 23/07/2021
8532/01	Daiza Catarina Aued	03/12/2017 a 02/12/2018	05/07/2021 a 14/07/2021
,		03/12/2018 a 02/12/2019	15/07/2021 a 03/08/2021
5088/01	Daniely Cristina C. Rizzato	1º/07/2020 a 30/06/2021	1º/07/2021 a 10/07/2021
,	,		(pecúlio)
9687/02	Dayana Dias Coelho	12/09/2020 a 11/09/2021	12/07/2021 a 16/07/2021
	,	12/09/2020 a 11/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021
			(pecúlio)
8940/01	Eduardo Felipe G. da Silva	15/06/2020 a 14/06/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
7919/01	Eliane Cristina V. Roncaglio	16/09/2018 a 15/09/2019	12/07/2021 a 16/07/2021
9180/02	Elizangela Ap. G. Mineiro	17/08/2020 a 16/08/2021	1º/08/2021 a 10/08/2021
	•		(pecúlio)
211463/01	Evelyn Cardogna N. Furman	05/09/2020 a 04/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021
	, -		(pecúlio)
8427/01	Fernandes Soares da Silva	11/06/2020 a 10/06/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
10430/01	Geraldo Bezerra Dias	18/09/2020 a 17/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021
			(pecúlio)
9970/01	Irene Kasteler	13/03/2020 a 12/03/2021	20/09/2021 a 03/10/2021
211460/01		05/09/2019 a 04/09/2020	08/09/2021 a 17/09/2021
,01		05/09/2020 a 04/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021
		. ,	(pecúlio)
3883/01	João Ciboldi Filho	02/07/2020 a 1º/07/2021	1º/07/2021 a 10/07/2021
,			(pecúlio)
11100/01	Joice Iara da Silva	12/08/2019 a 11/08/2020	11/08/2021 a 20/08/2021
, 01	1	12/08/2020 a 11/08/2021	1º/08/2021 a 10/08/2021
		, ,,,	(pecúlio)
5703/01	José Carlos R. dos Santos	1º/07/2020 a 30/06/2021	1º/07/2021 a 10/07/2021
,01		, , , , , ,	(pecúlio)
11061/01	Joserlei Ramos Ribeiro	1º/08/2020 a 31/07/2021	13/09/2021 a 12/10/2022
11380/01		12/04/2020 a 11/04/2021	27/09/2021 a 08/10/2021
211570/01	Keels Assessed to Assess to Califolia	10/01/2020 0 11/01/2021	12/05/2021 - 02/10/2021

		05/09/2020 a 04/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021 (pecúlio)
3883/01	João Ciboldi Filho	02/07/2020 a 1º/07/2021	1º/07/2021 a 10/07/2021 (pecúlio)
11100/01	Joice Iara da Silva	12/08/2019 a 11/08/2020	11/08/2021 a 20/08/2021
		12/08/2020 a 11/08/2021	1º/08/2021 a 10/08/2021 (pecúlio)
5703/01	José Carlos R. dos Santos	1º/07/2020 a 30/06/2021	1º/07/2021 a 10/07/2021 (pecúlio)
11061/01	Joserlei Ramos Ribeiro	1º/08/2020 a 31/07/2021	13/09/2021 a 12/10/2021
11380/01		12/04/2020 a 11/04/2021	27/09/2021 a 08/10/2021
211578/01	Karla Aparecida de Azevedo Colécio	10/01/2021 a 09/01/2021	13/09/2021 a 02/10/2021
11053/01	Kelly Cristina da S. Francisco	1º/08/2019 a 31/07/2020 1º/08/2020 a 31/07/2021	09/08/2021 a 20/08/2021 21/08/2021 a 07/09/2021
10049/01	Larissa Oliveira Soares	05/09/2020 a 04/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021
9784/01	Larissa Viana L. Neves	23/04/2019 a 22/04/2020	(pecúlio) 12/07/2021 a 21/07/2021
10014/01	Lais Lordano K. Pereira	17/06/2015 a 16/06/2016	19/07/2021 a 23/07/2021
		17/06/2015 a 16/06/2016	23/08/2021 a 02/09/2021
10014/02	Lais Lordano K. Pereira	17/06/2018 a 16/06/2019 14/08/2019 a 13/08/2020	03/09/2021 a 03/09/2021 19/07/2021 a 23/07/2021
10014/02	Lais Lordano K. I Cicila	14/08/2019 a 13/08/2020	23/08/2021 a 02/09/2021
		14/08/2020 a 13/08/2021	03/09/2021 a 03/09/2021
10383/01	Leticia Antonelli da Silva	18/09/2020 a 17/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021 (pecúlio)
1023/01	Lucia Lopes da Silva Jerônimo	1º/08/2020 a 31/07/2021	12/08/2021 a 10/09/2021
9059/01	Luciano Berti	12/08/2020 a 11/08/2021	1º/08/2021 a 10/08/2021
5363/01	Lucinei Gonzaga	1º/07/2020 a 30/06/2021	(pecúlio) 1º/07/2021 a 10/07/2021
		1º/07/2015 a 30/06/2016	(pecúlio) 23/08/2021 a 1º/09/2021
		1º/07/2016 a 30/06/2018	02/09/2021 a 21/09/2021
10774/01	Luzia Aparecida Moreira	10/08/2019 a 09/08/2020	09/08/2021 a 07/09/2021
10316/01	Marcelo Cassiano Cordeiro	1º/07/2020 a 30/06/2021	1º/07/2021 a 10/07/2021 (pecúlio)
		1º/07/2018 a 30/06/2019	19/07/2021 a 23/07/2021
7897/02	Marcelo Robson de Oliveira	02/05/2019 a 1º/05/2020	28/07/2021 a 11/08/2021
8095/01 10820/01	Marcia Elizenete Cozer Meira Marcio Yamamoto	10/04/2020 a 09/04/2021 1º/09/2019 a 30/08/2020	12/07/2021 a 16/07/2021 12/07/2021 a 21/07/2021
211481/04		10/01/2020 a 09/01/2021	31/08/2021 a 04/09/2021
9067/01	Maria Inês Rezende Tavares	03/09/2020 a 02/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021
9873/01	Maria Madalena de Moraes Pais	05/09/2020 a 04/09/2021	(pecúlio) 1º/09/2021 a 10/09/2021
0057/04	Maria Pita da Cousa	19/09/2010 2 21/07/2021	(pecúlio)
9857/01 10545/01	Maria Rita de Souza Maria Terevanni Lucena de Souza	1º/08/2019 a 31/07/2021 02/02/2019 a 1º/02/2020	19/07/2021 a 07/08/2021 1º/09/2021 a 15/09/2021
		02/02/2020 a 1º/02/2021	16/09/2021 a 15/10/2021
456101	Marili Tereza Levandoski	10/05/2020 a 09/05/2021	15/07/2021 a 30/07/2021
9725/01	Messias Moreira Magalhães	02/03/2016 a 1º/07/2017	19/07/2021 a 23/07/2021
9504/02	Mônica Cristina C. Santos	02/03/2016 a 1º/03/2017 05/09/2019 a 04/09/2020	23/08/2021 a 27/08/2021 09/08/2021 a 07/09/2021
9750/02	Nadir Ângelo da Silva	10/08/2019 a 09/08/2020	12/07/2021 a 16/07/2021
		10/08/2020 a 09/08/2021	1º/08/2021 a 10/08/2021 (pecúlio)
		10/08/2019 a 09/08/2020	20/09/2021 a 24/09/2021
211452/01	Natal Aparecido de Coito	10/08/2020 a 09/08/2021	1º/08/2021 a 10/08/2021 (pecúlio)
7706/01	Neuza Malaquias Pancera	1º/08/2019 a 31/07/2020	30/08/2021 a 1º/09/2021
11010/01	Nivaldo Ferreira Sampaio	1º/08/2020 a 31/07/2021 1º/07/2020 a 30/06/2021	02/09/2021 a 08/09/2021 1º/07/2021 a 10/07/2021
	-		(pecúlio)
8338/01 10243/01		14/03/2017 a 13/03/2018 08/04/2019 a 07/04/2020	23/08/2021 a1º/09/2021 20/09/2021 a 24/09/2021
9814/01	Paulo Henrique dos Santos	11/06/2020 a 10/06/2021	1º/07/2021 a 10/07/2021
		11/06/2019 - 10/06/2016	(pecúlio)
211461/01	Paulo Josevaldo Silva dos Santos	11/06/2018 a 10/06/2019 1º/09/2020 a 31/08/2021	02/08/2021 a 21/08/2021 1º/09/2021 a 10/09/2021
			(pecúlio)
10375/01	Pedro Santos de Freitas	18/09/2021 a 17/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021 (pecúlio)
10790/01	Priscylla Paglia Tavares	17/08/2018 a 16/08/2019	12/07/2021 a 18/07/2021
		17/08/2020 a 16/08/2021	1º/08/2021 a 10/08/2021
211457/01	Reginaldo Almeida	21/08/2020 a 20/08/2021	(pecúlio) 19/07/2021 a 23/07/2021
10367/01	Ricieri Spenelli	12/09/2019 a 11/09/2020	19/07/2021 a 23/07/2021
211451/01	Rodrigo Pontes Siera	10/08/2019 a 09/08/2020	12/07/2021 a 16/07/2021
7072/01 211443/01	Rogério brugnole Rogério da Silva Paris	1º/04/2020 a 31/03/2021 10/08/2020 a 09/08/2021	31/08/2021 a 19/09/2021 1º/08/2021 a 10/08/2021
			(pecúlio)
11429/01	Ronaldo Adriano da Paixão	08/05/2019 a 07/05/2020	19/07/2021 a 23/07/2021
		08/05/2019 a 07/05/2020 08/05/2020 a 07/05/2021	20/09/2021 a 24/09/2021 25/09/2021 a 24/10/2021
9008/01	Roseli Francisca de Souza Ribeiro	07/08/2015 a 06/08/2016	13/09/2021 a 12/10/2021
10413/01	Rosemei Rodrigues	18/09/2020 a 17/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021 (pecúlio)
11355/01	Rosemeire Carneiro	20/03/2020 a 19/03/2021	12/07/2021 a 31/07/2021
10847/01	Rosilene da Silva Ribeiro Santos	1º/12/2018 a 30/11/2019	20/09/2021 a 09/10/2021
211453/01	Sidmar Candido Soares	1º/12/2019 a 30/11/2020 10/08/2020 a 09/08/2021	10/10/2021 a 19/10/2021 1º/08/2021 a 10/08/2021
5789/01	Sidnei Sardinha Pontes	1º/07/2020 a 30/06/2021	(pecúlio) 1º/07/2021 a 10/07/2021
			(pecúlio)
10340/01	Tamires Souza Molin	15/09/2018 a 14/09/2019 15/09/2020 a 14/09/2021	19/07/2021 a 23/07/2021 1º/09/2021 a 10/09/2021
			(pecúlio)
5975/02	Tania Mara Soler	18/01/2018 a 17/01/2019 18/01/2019 a 17/01/2020	23/08/2021 a 31/08/2021 1º/09/2021 a 11/09/2021
211465/01	Thayla Melina Goes	04/09/2020 a 03/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021
7030/01	Valéria Pio de Souza	02/02/2019 a 01/02/2020	(pecúlio) 05/07/2021 a 19/07/2021
,030/01		,02,2023 0 01,02,2020	-5/5//2021 8 15/0//2021
		02/02/2020 a 01/02/2021	20/07/2021 a 24/07/2021
7633/01	Wellington Fabricio M. Tavares	08/07/2020 a 07/07/2021	1º/07/2021 a 10/07/2021
8265/01	Willyan Favoretto	04/08/2020 a 03/08/2021	(pecúlio) 1º/08/2021 a 10/08/2021
, -			

		15/09/2020 a 14/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021
			(pecúlio)
5975/02	Tania Mara Soler	18/01/2018 a 17/01/2019	23/08/2021 a 31/08/2021
		18/01/2019 a 17/01/2020	1º/09/2021 a 11/09/2021
211465/01	Thayla Melina Goes	04/09/2020 a 03/09/2021	1º/09/2021 a 10/09/2021
			(pecúlio)
7030/01	Valéria Pio de Souza	02/02/2019 a 01/02/2020	05/07/2021 a 19/07/2021
		02/02/2020 a 01/02/2021	20/07/2021 a 24/07/2021
7633/01	Wellington Fabricio M. Tavares	08/07/2020 a 07/07/2021	1º/07/2021 a 10/07/2021
			(pecúlio)
8265/01	Willyan Favoretto	04/08/2020 a 03/08/2021	1º/08/2021 a 10/08/2021
			(Pacúlia)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Claudemir Joia Pereira 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA

Alto Paraná-PR., 29 de setembro de 2021.

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 340/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019.

1º/08/2021 a 10/08/2021

RESOLVE: Art.1º- Conceder a servidora Tamires de Souza

Molin, matricula nº 10.340/01, 2 (duas) diárias, em razão do curso, Capacitação Plano de Ações Articuladas-PAR 2021/2024 e do PDDE Interativo.

Parágrafo único. A servidora estará participando do curso, Capacitação Plano de Ações Articuladas-PAR 2021/2024 e do PDDE Interativo, na cidade de Curitiba-PR, com saída dia 30/09/2021 as 8h00min e chegada dia 02/09/2021 as 08h00min.

Art. 2% O valor total da diária autorizada é de R\$ 983,82 (novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme previsto no Anexo

publicação.

l, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Alto Paraná, 30 de setembro de 2021

Art. 3% está portaria entra em vigor na data de sua

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641—Fone/Fax: (44)447.1122—Cx. Postal 61—CEP: 87750-000-Alto Paraná—PR $E\text{-}mail\text{:}\ \underline{pmaltopr@altoparana.pr.gov.br} \text{ - http://www.altoparana.pr.gov.br}$

Portaria nº 341/2021

Concede gratificação de regime diferencial de trabalho a empregado público municipal e dá outras

Claudemir Jóia Pereira. Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.762/2006.

Art. 1º Conceder a partir do dia 1º de setembro de 2021, gratificação de regime diferencial de trabalho no percentual de 72% (setenta e dois por cento) ao empregado público Jorge Krichenko, ocupante do emprego público de Médico da Família 20-h/s., sobre o seu vencimento base, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.762/2006.

§ 1º Fica revogada a partir do dia 1º/09/2021 a gratificação de regime diferencial de trabalho no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) concedida através da Portaria nº 212/2021, publicada no jornal Diário do Noroeste 18.800 do dia 02 de junho de 2021, pág. 27.

§ 2º A soma total da remuneração mensal do empregado citado no caput deste artigo, não poderá ultrapassar o valor do subsídio mensal do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao artigo 37, inciso XI da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º/09/2021, ficando revogado a Portaria nº 334/2021 de 27/09/2021

Alto Paraná-PR., 30 de setembro de 2021.

Prefeito 17ª Gestão Administrativa

Claudemir Jóia Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 338/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9° DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019.

Capacitação Plano de Ações Articuladas-PAR 2021/2024 e do PDDE Interativo.

Art.18- Conceder a servidora Dayana Dias Coelho, matricula nº 9687/02, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Curitiba-PR curso, como motorista para levar as servidoras Municipais da Educação a participarem do curso

Parágrafo único. A servidora estará indo a cidade

de Curitiba-PR, como motorista para levar as Servidoras Municipais da Educação para participarem do curso, Capacitação Plano de Ações Articuladas-PAR 2021/2024 e do PDDE Interativo, com saída dia 30/09/2021 as 8h00min e chegada dia 02/09/2021 as 08h00min

Art. 29- O valor total da diária autorizada é de R\$ 983,82 (novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme previsto no Anexo

I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua

Alto Paraná, 30 de setembro de 2021

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA



publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2021

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no art. 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988, arts. 81 e 82, da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional). Decreto-Lei nº 195, de 24/2/1967, Lei Complementar nº 043/2020 e Lei Complementar nº 042/2020

NOTIFICA os proprietários dos imôveis urbanos descritos nos Anexos I, II, III, IV e V da divulgação do EDITAL, com os elementos relativos à obra pública de pavimentação asfáltica, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA:

O Departamento de Engenharia, localizada na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, é unidade administrativa pública, responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventanis dividas técnicas sobre o mesmo. 2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

Execução de serviços de pavimentação em vias urbanas locais, acabamento axiáltico com base

de solo cimento, meio-fio, sarjeta e serviços de urbanismo, com objetivo de saneamento de problemas de tráfego, desenvolvimento do sistema viário local e combate à erosão. 3. ORCAMENTO E CUSTO DA OBRA:

Os custos foram feitos com base nos processos licitatórios Tomada de Preço nº 09/2019 e

01/2020. Os custos dos trechos contidos neste Edital foram os seguintes Tomada de preço nº 09/2019 e 01/2020: R\$ 470.724,18, sendo pavimentados 4.698,12 m2.

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA:

A pavimentação asfáltica foi realizada nos seguintes trechos: a) Rua Moema - Entre Avenida Jacarei e Rua Piassaha;

b) Rua Moema - Entre Rua Piassaba e Rua Sumaré: c) Rua Piassaba - Entre Rua Moema e Rua Mandassaia:

d) Rua Sumaré - Entre Rua Moema e Rua Mandassaia: e) Rua Sumaré - Entre Avenida Brasileira e Rua Paranapane

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA: O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao Poder Tributante, na modalidade Contribuição de

O valor a ser cessiva pero como monte ao respecta mál, trezentos e vinte e eito reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 74,42% (setenta e quare virgula quarenta e dois por cento) do custo total da obra. 6. DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:

O valor a ser pago será o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra e o da

iliária, agregada ao imóvel decorrente da realização da obra. O valor excedente será absorvido pelo Município.

7. DO DESCONTO A SER CONCEDIDO:

Fica concedido o desconto no percentual de: a) em um só pagamento, com desconto de 20% (vinte por cento);

 b) em até 12 (doze) parcelas mensais, com desconto de 15% (quinze por cento); c) em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com desconto de 10% (dez por cento); d) em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com desconto de 5% (cinco por cento);

e) em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sem desconto. No valor total de Contribuição de Melhoria, com base no Art. 8º da Lei Complementar nº

8. RELAÇÃO DE IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA:

contribuintes, encontra-se nos Anexos I, II, III, IV e V, disponiveis no mural da Prefeitura e no site do município, para consulta dos interessados.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A partir da publicação deste EDITAL, os proprietários dos imóveis relacionados nos Anexos L. II, III, IV e V terão 30 (trinta) dias para comparecerem na Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento faculta ao Poder Tributante o lançamento do tributo no prazo máximo estabelecido.

O contribuinte poderá optar por parcelar o valor da Contribuição de Melhoria em até 48 (quarenta e oito) vezes, sendo que o valor da parcela não poderá ser menor do que 0,15 URM.

10. EXCLUSÃO E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

A Contribuição de Melhoria não incide sobre os imóveis de propriedade do Poder Público, execto os prometidos a venda e os submetidos ao regime de enfirense, aforamento ou concessão

Alto Paraná, aos 28 de Setembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira 17º Gestão Administrativa

*	ANIEXO I - EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA MOEMA - ENTRE AVENIDA JACAREÍ E RUA PIASSABA LC Nº 043/2020											
Delic de Trimada CTO Cuede Send de Orien AP. Ann Privamendo AL. Anni Jackson AC. Anni de Crissiane Claric Control Testino de sel UR 905 de Largest de Esta	CTI Carlos Viscoldo Obro United State Unite											
	,,	VI Winnight Sochdate	estora.			OH.		tenne que a RETO; seta caracidos caracidendo e rele-		anderdered ser		
(cn)	(crit	(str)	ß	CE (CP*UE	eran-e	O (Carea)	ente migni	alococo lovi al al	(01:40)	(05-88.m²) (03	(0-03)	05 10-01-0.01)
CHEALIST A TRANSACIONA	DESTRUCTION CONTRACT	VIA	H 99 10.29 1	M.C 19965 748 758 758 758 758 758 758 758 758 758 75	8(TO) 10'20,4 19125 1912	NI 10 0000 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	20% 32% 32% 32% 32% 32% 32% 32% 32	CHENC CAL 10000 10701 14023 12020 14020 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14023 12020 14020 12020 14020 12020 14020 12020 14020 12020 14020 12020 14020 12	AGE 1995 1995 1995 1995 1995 1995 1995 199	VAC 19825 19	CHECK (1986)2 (1986)2 (1986)2 (1986)2 (1986)3	88 83 100000 85 180000 85 180000 85 180000 85 180000 85 180000 85 180000 85 180000 85 180000 85 180000 85 18000
ANEXO II - EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA MOEMA - ENTRE A RUA PIASSABA E RUA SUMARÉ LC N° 043/2020												
(27) Conto Testil Ofen AP Am Promoted AI Am Ladren AC Am An Chargeon AC Am A Chargeon AC	25,077 45 cgmc 12940 50 digitor 12940 60 digitor 12940 60 dimels 19940 60 dimels 60 digitor 12940 60 digitor	CH Collette Transco two Orione AEC A Counting to Intelligence Commission VVEA Value for Intelligence Commission VVEA Value Verselful intered Depose de VVEA Value Verselful intered Depose de VVEA Value Verselful intered Depose de VVEA Value inclusion de Controlicerte ACPO Powerle de Portee de Contro Trans VVEA Value de Intered de Contro Trans VVEA Value de Intered de Controlicerte VVEA Value de Intered de Controlicerte	jelos Lelos			CHEAL CAL ADM VAC CHEAL SB	Cadicardo Cor Cadicardo A Perolado A Salor da Cor Salor da Cor Salor a Nac	colouicle de Mildoog Sian Aspa de la fine Ladreus de Centifici atte nos de Chammerio enfincide de Mildoure Canoposale coloniglie de Mildoure Can Aspa de Barr morer que e 90/10, anta consulta-	rie i Angdo-Cru Commete Si s vidor de W. a			
G G (CB)	0 (01)	(4 (NC)	CS.	O) (CP-UI)	(7 (0*85el)	CI (CPCI)	gyle gyle hrayya	CIV CII SR(CH-C7/Ch(C7) (CNAL)	ESPAG (CE	C12*4556/j	CH (CH)	CH NON-CHORON)
MARIE (CHANGE TORNACE E. DE	NOTE CAD CAST OKAGRA NOTE	1775A 1774B 1870mm.pr 1870	# 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	MC 1921 1921 1921 1922 1922 1922 1922 192	#070 5014 5024	W state of the sta	275 275 275 275 275 275 275 275 275 275	CARCAC CAL 155.07 105000 155.04 10500 155.04 105000 155.04	100 mm m	VAC 30x8 30x8 30x8 30x8 30x8 30x8 30x8 30x8	CNOM* 6 300 Ja 6 100 Ja	\$50 (1) (50 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)
		RUA PIASSABA - ENTRE A RUA M	OEMA E F	ILIA MANDA	ASSAIA LC N°	043/2020						
These is Joseph CTU Under Deale in Unite DT Asso Percentish DE Asso Description DE Asso Description DE CALLER DEALE IN THE DEALE IN TH	Yellow	Philip Philip Call Carlotte Philips Introduced Constitution ACC Carlotte Philips Introduced Constitution Visit A. West World in Interest Constitution Visit B. White State Constitution Constitution The Carlotte Constitution Constitution ACC Carlotte Constitution of Carlotte Constitution ACC Carlotte Constitution of Carlotte Constitution VI Vanconquise (Institution of Carlotte Constitution Carlotte Constitution Carlotte Constitution Carlotte	chty cohin			Helse To VII CMINNE CMINNE MAD VIII CMINNE TO C THE THE TENT OF T	Value du Con Credit quelo. Parcello de A Value du Con Talare do Con Plater a Novo	a Villamenção ten fideria contresção de 16,00 mai tros A em de la Area Cantiera do Cantiferada so de Calvada do Cantiferada so de Calvada do Cantiferada companya de Villamen Porto de la li- llar	oto a Ana do Cas. Con acrase so			
1 000 00 00 000 000 000 000 000 000 000	CS (ETI)	\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$	11 40 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	65°129 65°129 MAC 310.00 100.00 100.00 640.00	67 60*80-00 (100.00 (100.00 (100.00 (100.00 (100.00 (100.00	(3) (3) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4	50 17 April 10 April	C18 C11	ACM BELLAGE	C12 SC12*884/5 S181 S181 S181 S181 S181 S181 S181 S18	CHOCAN (CPHCAN) III CPHCAN (PH	ED-CLOCK
		ANEXO IV- EDITAL DE RUA SUMARÉ - ENTRE A RUA MO				43/2020						
Paulor at Ferralis 279 Stury Detail of these All these Processing All these Processin	Year Holida Acin 58x850 CO. Signe 180x0 102 Signe 180x1 102 Signe 180x1 102 Signe 180x2 102 <td< td=""><td>Signi Signi Lineau Derfoldere CTT Coulder Times the finishers ACC As explays the solider Communities VVSA When the old is bettered A plant of the VSSB When Significant des bettered A plant of the TTT Through the Significant Significant ACC Association and Vision Significant ACC Association and Vision Significant VT Millioning Section Significant VT Millioning Section Significant</td><td>erios</td><td></td><td></td><td>Figure 19 VIII COMMON CARL ACCIDED TO THE COMMON</td><td>Volenda Gre Graffsdein Palerin St. A Volenda Gre Volenda Gre Nalita a Seri</td><td>Videologia Institute mitropia de Madigne, fron Arre de la Alma Institute de Carrelliname no de Cimamente mitropia de Madigne, l'interpretal mitropia de Madigne, l'interpretal mitropia de Madigne, l'interpretal mitropia de Madigne, l'interpretal</td><td>on 4 Ann 24 Cro Crossaphin</td><td></td><td></td><td></td></td<>	Signi Signi Lineau Derfoldere CTT Coulder Times the finishers ACC As explays the solider Communities VVSA When the old is bettered A plant of the VSSB When Significant des bettered A plant of the TTT Through the Significant Significant ACC Association and Vision Significant ACC Association and Vision Significant VT Millioning Section Significant VT Millioning Section Significant	erios			Figure 19 VIII COMMON CARL ACCIDED TO THE COMMON	Volenda Gre Graffsdein Palerin St. A Volenda Gre Volenda Gre Nalita a Seri	Videologia Institute mitropia de Madigne, fron Arre de la Alma Institute de Carrelliname no de Cimamente mitropia de Madigne, l'interpretal mitropia de Madigne, l'interpretal mitropia de Madigne, l'interpretal mitropia de Madigne, l'interpretal	on 4 Ann 24 Cro Crossaphin			
n G	G (CH)	E) (AID	es	es es-un	er-moo	g gros	- A0	CH CI	ecti, we	entana)	ENCLUS N	OH MON-CHARACH
\$ \$\text{ULADO NAQONE FORMS } \$\$\text{ULADO NAQONE FORMS } \$ \$\text{ULADO NAQONE FORMS } \$ \$\tex	DAMPORT CAR CAPT GOLDRA LOTTE LOTAL	VYA VSID 823-201. See province 61 1 (note to 61 1 (note t	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	34.0 19.0 19.0 24.1 34.1 34.1 34.1 34.1 34.1 34.1 34.1 3	80.70 0.80 (20 0.70 (20 1.70 (2) 1.70 (2)	10000 110000 110000 110000 110000 100000 100000 110000 110000 110000 110000 110000	1961 1961 1961 1961 1961 1961 1961	DOM Col. 1,0000 (1,000 1,0000 1,000 1,0000 1,000 1,0000 1,000 1,0000 1,000 1,0000 1,000 1,0000 1,000 1,0000 1,000 1,0000 1,000 1,0000 1,000 1,0000 1,000 1,0000 1,0000	64 64 64 65 65 65 65 65 65 65 65 65 65 65 65 65	VAC 191.00	130-141 130-141 110-141 140-14	\$1,000,00 1100,00 20,000,00 13,000,0
	RUA S	ANEXO V - EDITAL DE C JUMARÉ - ENTRE A AVENIDA BRAS				CN* 043/2020						
State of Dennish COP States Vand des Obes All And Barrielle British All And Barrielle British All And Barrielle British All And Barrielle British Bri		Eight Synthesis City Control (1997) After States States (1997) After Array in Interface (1997) After States Interface (19	rina			Supplemental Suppl	Maker da Coron Confession de Rescuis de Juni Maker da Coron Saldon de Coron Saldon de Coron Saldon de Coron	Concerny de Bank dieser des gibe de Mellerus Novel des de l' deves l'anime de Contributions de l'Estate de l'Estate de des gibes de Mellerus Comes province des gibes de Mellerus Comes province de l'Allerus Comes province de l'Allerus Comes province de l'Allerus Comes de l'Allerus de l'Allerus L'Allerus Comes de l'Allerus de l'Allerus L'Allerus Comes de l'Allerus de l	o is Arran da Chase construente			
Security Conference Security Conference	CET	\$2.50 \$2.50	0 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	63° Salo MA-E No.0 No	EXT 85 miles 847 0 540 0 0 540 0 540 0 0 54	(9) (80*10*) (9) (90*20*) (90*	56 VI 50% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 10% 1	CHS C11 CHSUN C42 CHSUN C42 L 100,07 L 100	CSI (C) P.AC) ACO 5 100 5 100 5 100 5 100 5 100 1 101 1 10	CO YAP 2019 (CO MONT) 100 (CO	CT4 (CT+CT6) CT+CT6 CT+CT6 CT+CT6 CT+CT6 CT+CT6 CT+CT6 CT+CT7	150 (150 (150 (150 (150 (150 (150 (150 (



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ucipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em mente a Lei mº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de

97/2021 b) Licitação Nrº 58/2021

04.122.0007.2.004. - Manut. da Administração Geral

12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5% 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5% 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.0044.2.027. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 40%

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 31.314.488/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIQUIDIFICADOR INDISTRIAL	INDUSTRIAL SHOP	3,00	R\$ 416,00	R\$ 1.248,00
	DEOCICCIONAL DE ALTA				

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIQUIDIFICADOR INDISTRIAL	INDUSTRIAL SHOP	3,00	R\$ 416,00	R\$ 1.248,00
	PROFISSIONAL DE ALTA ROTAÇÃO, COPO DE NO MINIMO 2 1 EM AÇO INOX				

Valor Total Homologado - R\$ 1.248,00

Tamboara, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44) 3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNP1 - 76.978.519/0001-00

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes ter

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): necedor: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Tamboara, 30 de setembro de 2021.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	BETEC	3,00	R\$ 695,00	R\$ 2.085,00
	COM TRIPÉ MEDIDAS DA ÁREA				
	DE PROTEÇÃO 200 X 200 CM				
	ALTURA DO TRIPÉ 2,50 MT.				
1	BEBEDOURO DE ÁGUA	EOS MINERALLE	17,00	R\$ 345,00	R\$ 5.865,00
	ELETRÔNICO 03 NÍVEIS DE				
	TEMPERATURA COM GALÃO DE				
	20 LITROS				
1	MULTIPROCESSADOR DE	BRITANIA BMP-900	3,00	R\$ 237,00	R\$ 711,00
	ALIMENTOS 800W			-	-
1	SUPORTE TV FIXO UNIVERSAL	MULTIVISAO	10.00	R\$ 38.00	R\$ 380.00

Valor Total Homologado - R\$ 9.041,00

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail psicalua@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Cajuá - Paraná

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 PROCESSO Nº 162/2021 **CONTRATO Nº 127/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GEREN-CIAIS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INCLUÍNDO TREINAMENTO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS TREINAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS CONFOR-ME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EM-PRESA L ALEXANDRE BILIERI.

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devi-damente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médio, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante der do CONTRATANTE.

 E, de outro lado, a empresa L ALEXANDRE BILIERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.750.351/0001-03, com sede na R FORTALEZA, 732, CASA, CENTRO, CEP 87960000 na cidade de Marilena. Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LENON ALEXANDRE BILIERI, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº 8.124.933-4 SSP/PR. inscrita no CPF/MF Nº. 038.753.879-88, residente e domiciiado na Rua Fortaleza, nº 732, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇO n.º 03/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICI-PAL INCLUÍNDO TREINAMENTO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS TREINAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no Edital - TOMADA DE PREÇO nº. 03/2021 e detalhamento aba

Valor do Contrato: 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais)

Ite m	Códig Descrição	Unida de	Quan t.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Esp ec.
1	GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INCLUÍNDO TREINAMENTO DE SERVIDOR E ACOMPANHAN NTO TÉCNI PÓS TREINAMENTO JUNTO A SISTEMAS GOVERNAMEN AIS CONFOR	SA DA DE E NO DA DE ES ME CO DOS	12,0	R\$ 4.430, 00	53.160,	

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE CONTRATAÇÃO

nte requisições da contratante de A execução do presente contrato acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela Execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reasi) sem reajuste, conforme proposta vencedora, apresentada ao TOMADA DE PREÇO nº. 03/2021.

CLÁUSULA OUARTA – CONDICÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a homologação, mediante entrega dos produtos licitados, que será realizada por requisições da Administração, de acordo com suas necessidades e recursos para atender a despesa,

ão da respectiva Nota Fiscal e apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratifica-

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado conforme consta na cláusula décima sétima parágrafo primeiro deste contrato. O objeto deverá ser entregue No DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do setor competente, e o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos que não

rem ao exigido no Anexo I do Edital. Sendo a fiscalização dos recebimentos dos produtos serão feitos pela

Servidora Sandra Regina Ferreira, através do DECRETO 4.990/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamen-

03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)Efetuar o pagamento na forma ajustada;

b)Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento; c)Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la d)Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da

lei federal de licitações e contratos administrativos; 2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

s, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações asumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

sumulas, sem quaque trius ao comitataria, inclusive quanto aos inicargos trabalinistas, previoe comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato; b)Executar o objeto contratado na forma ajustada neste contrato; c)Garantir a boa qualidade dos produtos prestados e cumprir os prazos de execução pactuados; d)Manter, durante toda a entrega dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edi-

tal de licitação; e)Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprin-

expuesantar, semine que solicitado, duralme a execução uto ofinitado, occumentos que comprovem esta cumprim-do a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; f)Entregar os produtos contratados em respeito às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE; g)Submeter-se a fiscalização do Poder Público Municipal quanto ao desenvolvimento regular dos produtos obje-

to deste contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos

ladas in elitrega uso producos, h/Responder pelos danos e por sua indenização causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela contratada e seus empregados, profissionais ou prepostos; i)Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimen-

tos que julgar necessários; i)Substituir imediatamente os empregados e prepostos guando solicitado pela CONTRATANTE:

Notice in inclusion in the control i em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos equipamentos empregados, ou

que não estejam em ótima qualidade; m)Prestar todas as informações acerca dos produtos, sempre que forem solicitadas pelo Contratante

n)Responder pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do Município, mediante procedimentos de supervisão, quanto a qualidade dos produtos fornecidos, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

urgoes estadencidas neste contrato e no Edital. Parágrafor Pineiro - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e pres-tará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para

Parágrafo Segundo: E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora Sandra Regina Ferreira, conforme DECRETO 4.990/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de

valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá, garanт вызрамот пители - тепа пискесидка окал ор рагиза изв четных сваизивах оо солитаю, о милясирю podera, garan-tida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRA-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e con-

dições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas comina-

das na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em to-

dos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preço nº 03/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, e pe-

los preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de sanções administrativas previstas neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo

CONTRATANTE, cabe recurso administrativo (contraditório) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intima-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 8666/93, em especial o artigo 57, e ainda, caso apresente justificativa plausível e interesse público da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas ex-pressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, além de apresentar as

devidas justificativas. Parágrafo Primeiro - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, as quantidades derão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da

Parágrafo Segundo - Por acordo entre as partes será permitido o restabel nanceiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, nos termos da alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontra-

tados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

r aragina unico " na rea propusionis desta diadasta, denimense as seguintes pratuas."

a) "prática corruptia": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação

ou de execução de contrato;

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhe nento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não
- dade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e) "prática obstrutiva":
- -, percuir falsificar alterar ou ocultar provas em inspecões ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática
- II Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro mu mover inspeção
- III Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ine-legível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um apete, em práti-cas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo:
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, de verá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por orvera controlar e acutolar que na imposes e o contrato na ser inimarado, em pare od integralmente, por or-ganismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documen-tos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Alto Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presenca de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas

São João do Cajuá. Estado do Paraná 30 de setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

LENON ALEXANDRE BILIERI

CPF/MF

CONTRATO Nº 0128/2021 PROCESSO N° 181/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA V AMBROZIO INFORMATICA.

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PRECOS, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Pelo presente CON INATO DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF so N. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exer-cicio de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG N. 7. 501.372-8 e inscrito no CPF/MF N° 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestra princio yn° 416, São João do Caiuá - PR., doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa V AMBROZIO IN-FORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 01.578.641/0001-90, com sede na R EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187, SALA, CENTRO, CEP 87600000 na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. VALDIR AMBROZIO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI/RG Nº 5.577.393-9. inscrita no CPF/MF Nº. 793.828.359-20, residente e domiciliado na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, nº 187, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATADA, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionad

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CLAUGUER PRIMEIRA. DO DOSETO 1.1.0 presente Contrato tem por objeto o fornecimento REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPA-MENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS DE SAÚDE E AD-MINISTRAÇÃO FINANÇAS, DESTES MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 065/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA. 1.2.Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm da seguinte dotação orça

03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03.001.04.122.0002.1.161.4.4.90.52.00.00. - 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03.001.04.122.0002.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03.001.04.124.0002.2.012.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.001.10.301.0022.1.079.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.001.10.301.0022.1.080.4.4.90.52.00.00. - 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.001.10.301.0022.1.080.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.001.10.301.0022.1.080.4.4.90.52.00.00. - 57348 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.3. Fica designada o(a) servidor(a)SANDRA REGINA FERREIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhi mento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alteraes e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 065/2021, que faz parte egrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizados de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a exe cução do objeto deste contrato

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação 2.4. Os casas e situações ofinisas seña o festividas de comini acutad respetada a singarções da Egistação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princí-pios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS

Ite m	Códig o	Descrição	Unidad e	Quan t.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	2726 8	MESA MEDINDO 1,60X0,70X0,75 COM GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS. TAMPO CONFECCIONAD O DE MDF	UND	15,00	R\$ 682,0 0	10.230,0	MARTINUCCI/J2I PP
		25MM REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE ALTA PRESSÃO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS FRONTAKL E POSTERIOR ARREDONDADO POST-FORMING 180 E BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC 1MM, COLADA REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTIOS NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MINIMO 1MM DE ESPESSURA. PÉS MODELO PAINEL CONFECCIONAD OS EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO DE BAIXA PÉS MODELO PAINEL CONFECCIONAD OS EM MDF 25MM REVESTIDO EM AMBAS FACES EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTIOS NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MINIMO MELANIMICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTOS NAS BORDAS EM FITA DE PVC DE NO MINIMO					
		DE 1MM DE ESPESSURA.					
า	2726	ARMÁRIO ALTO	LIND	10.00	D¢	7 820 00	MADTINIICCI/12A

	ESP			DE					
2 27 9	ESP 6 ARM FEC MEE 1,60 M, INFI PRA COON AS NO 15M ESP REV AME FAC LAM MELL TEX DE PRE ACA NAS NO 15M MEE PRA COON AS NO 15M MEE PRA COON AS NO 15M MEE PRA COON AS NO 15M MEE PRA AS NO 15M MEE PRA AS NO 15M MEE PRA AS NO 15M MEE PRA ACA NO 15M MEE PRA ACA NO 15M MEE PRA ACA NO 15M MEE PRA ACA NO 15M NO 15M MEE PRA ACA NO 15M NO 15M NO 15M NO 15M NO 15M MEE PRE ACA NO 15M NO NO 15M NO NO 15M NO 15M NO 15M NO 15M NO 15M NO 15M NO 15M N	PESSUR MÁRIO DE MARIO MARIO DINDO DO X00,900 A ERIOR, PERIOR ERAIS STELLEIR MARIO MA	AA. AL. AL. AL. AL. AL. AL. AL.	AD DE MO DE EM DAS EM DE CONTOINE DE CONT	UND	10,00	R\$ 782,0 0	7.820,00	MARTINUCCI/J2A

REBAIXADO E

EMCAIXADO NAS LATERAIS E NAS BASES DO ARMARIO. PORTAS CONFECCIONAD AS EM MDF DE NO MINIMO 15MM DE ESPESSURA., REVESTIDO EM AMBAS AS FACCES EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTOS NAS BORDAS EM FITA PVC DE NO MINIMO DIMM DE ESPESSURA, PORTAS DE ALTA PORTAS A LATERAL DO ARMÁRIO POR OG DOBRADIÇÃS DE ALTA POR DO ROBRADIÇÃS DE ALTA PRESSÃO 90 E RAVAMENTO			
POR FECHADURA COM 2 CHAVES. CHAPEU			
SUPERIOR CONFECCIONAD O EM MDF 25MM REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELANIMICO TEXTURIZADO DE ALTA PRESSÃO, COM ACAMENTO NA			
BORDA EM PRONTAL EM PROST-FORMING 180 E DEMAIS BORDAS EM FITA PVC COM NO MINIMO 1MM DE ESPESSURA. RODAPÉ METALUICO CONFECCIONAD O EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, SECÇÃO RETANGULAR 20X40 COM PAREDE DE NO MINIMO 1,20MM DE ESPESSURA E 4 SAPATAS REGULAVEIS.			

EMCAIXADO

com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO

4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia роsterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas 4-2. Os pagamientos serad electudos diavarse de decluto in de contra contra de des localitates en aproposatas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CON-TRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitir

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada. 4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRA-

TANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a dife

ça será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá resjuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União den 30/06/1995, e Lei nº 1.0192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO

5.1. Os serviços deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min as 12h00min e das 13H30MIN ás 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos serviços deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE a partir da requisição expressa expedi-5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os serviços entregues em descordo com o obje-

5.2.1. A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação

nnatível com nadrões de qualidade contratados 5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CON-TRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas

em lei especial, quando for o caso. 5.4. Em penhuma hipótese poderá a CONTRATADA veigular publicidade acerca do objeto a que se refere o

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente. 5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos

5.5.2. O CONTRATANTE cominicaria a CONTRATANA, por escrito, as deniciencias porventura verinicadais nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados sufficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade dos serviços, e se ocorrer suspeita sobre esses serviços, será necessário à adoção do sis-

ema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise:

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substitui-

ção de produto recusado na primeira entrega;
5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;
5.5.7. Para os serviços condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laborato-

rial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação dos servicos liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo os serviços ser substituído. Sen do que anós a substituição a análise será feita uma vez e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço ini-

cialmente contratado: 5.5.9. Se disser respeito à diferenca de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a

ação, sem prejuízo das penalidades cabíveis entação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Con-

tratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço ini-5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratifica-

cão via publicidade do respectivo extrato contratual CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA: 6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizaesmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmen

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que enseiaram sua contratação: e não transfer a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuên-

cia da Contratante;
6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas rela-cionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRA-TANTE a responsabilidade por seu pagamento.
6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;
6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega re e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de es

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRA-

TANTE, cuias despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontam 6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso

de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualr 6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação; 6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas con-

dições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento 6.2 Além das naturalm ente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE: 6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências expli-

otatadas neste instrumento; 6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos do os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento солнальна а сомтилальная инецианизово soservadas no fornecimento; Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do e quitação trabalhista-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRA-TANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em de posto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou par-

cial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93; IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão con-

uatuan, V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos os "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, co7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atrasimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo so ha execuçacionedemento do objeto for devidamente justificado pera CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais pena-

lidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis pre-

conizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90:

7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apre-sentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respecti-va notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do rece-

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir: 8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo; II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do forne-

icimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato; IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, assim como as de seus superiores; V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93; v. o comerimento el terretado de fallacia fia Sua execução, anotadas fia forma do § 1º do art. o / da Lei 1º - o.ooosya. VI. a decretação de fallacia do a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o fallecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que pre-

VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela má-

xima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:

VIII. a surpessão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas suces-sivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja

normalizada a situação; X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de

as obrigações até que seia normalizada a situação: XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comp

cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis: 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1"; 8.2.2. A rescisão do contrato poderá se

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniên-

cia para o CONTRATANTE; III. judicial, nos termos da legislação 8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente. 8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da

CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ain-

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão:

i. pagamento do custo da desmobilização. 8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimpiente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90; 8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respecti-പാരാത്യ, വേന്ന് ലെഡ് ചെട്ടാലാണ്യ, а auumidade competente atraves da que lhe tenha dirigido a respecti-va notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do rece-bimento da notificação.

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações. 9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora Sandra Regina Ferreira, conforme DECRETO 4.990/2021

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e sub-

contratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeti-

vo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita-

ção ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o co-nhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva":

Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práti-

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declaran-do-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo orga-nismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qual-quer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 30 de setembro de 2021

PREFEITO MUNICIPAL VALDIR AMBROZIO CPF/MF nº 793.828.359-20 REPRESETANTE LEGAL

CPF/MF:

CONTRATO Nº 0129/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PRECOS, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ. rito no CNPJ/MF sob Nº, 76,238,435/0001-30, com sec Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exe cício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/ RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416. São João do Cajuá - PR doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa L. P. VASSOcom sede na AV SENADOR SOUZA NAVES, 641, EDIF., CENTRO, CEP 87740000 na cidade de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Lucilene Poggi Vassoler, brasileira, casada, empresária, portador do CI/RG Nº3,607.550-3, inscrita no CPF/MF Nº, 570,670,829-00, residente e domiciliad em Avenida Senador Souza Naves, nº 641, na cidade de São João do Caiuá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abai-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objeto o fornecimento REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATE-RIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E GÊNEROS ALIMEN-TÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão Presencial nº 064/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 31035 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.3. Fica designada o(a) servidor(a)SANDRA REGINA FERREIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhaento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alteracões e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 064/2021, que faz parte inte deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e norr dos de ordem pública pertinentes

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcr

cução do objeto deste contrato. 2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado

om o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93 2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

ÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS O valor total do contrato é de 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), co

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	17898	Papel alumínio - rolo 7,5m x 45cm - (Padrão de qualidade GIO PACK, equivalente ou superior)	UND	50,00	R\$ 5,00	250,00	
22	17894	PÃO FRANCÊS. PESO APROXIMADO	UND	2.000,00	R\$ 1,00	2.000,00	

855.00 TRÓPICOS

TOALHA DE PAPEL Unid

CADA COMPOSICÃO 100%

ROLOS COM 60 TOALHAS DE 19 CM

		DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, COM FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO					
23	26107	PÃO TIPO BISNAGUINHA. PACOTE COM 300 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: VÓ NEUSA, PANCO, RUFINI EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Pct	350,00	R\$ 4,00	1.400,00	
24	27081	PÃO TRACDICIONAL FATIADO - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 450 GRAMAS	UND	350,00	R\$ 3,00	1.050,00	
25	27082	PÃO DE LEITE FATIADO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450 GRAMA	UND	350,00	R\$ 6,00	2.100,00	

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas cursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO

4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por ou e-mail, para que seja a mesma con tabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos seráo efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será obieto de correção pela CON-TRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja defin

te reguianzado. 4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRA-TANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferen-ça será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
4.6. Não haja experior portante de presenta de presenta de la contrata del contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la cont

ça sera coorada administrativamente ou judiciamente, se necessario.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei n° 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei n° 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada reperssão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO

5.1. Os serviços deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal de-signado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min as 12h00min e das 13H30MIN ás 16h30mir

de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos serviços deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os serviços entregues em descordo com o obje-

5.2.1. A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação

s respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previs-neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

1. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CON-

TRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso. 5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente. 5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos

fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado se-

guro sobre a qualidade dos serviços, e se ocorrer suspeita sobre esses serviços, será necessário à adoção do sisema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevè multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas

5.5.7. Para os serviços condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação dos serviços han, o micento pacero se santiente de orientamente, que percenta el como resultado a protegar cost sem y consumor, ou confirmação do resultado condenatório, devendo os serviços ser sustituido. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preco iniente contratado;

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

tratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço ini-

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratifica

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com nero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particular

6.1.2. Manterdurante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transfe-rir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuên-

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se ambém por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas rela cionadas com o fornecimento do obieto contratual:

3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRA TANTE a responsabilidade por seu pagamento. 6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanha-

mento por parte do CONTRATANTE;
6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva e ainda, caso seia necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRA-6.1.7. I doo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e alem das solicitações do CUNTIKA-TANTE, cuijas despesas correrão por contra da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas; 6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso

de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualn 6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;

6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas con

dições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE:
6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências expli-

6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos o.2.5. Aconipalmar e inscalizar o Contrato, poderido sustar, inalizar lazer do desiazer quaisquer infredimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e específicações;
6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do

CRF e quitação trabalhista-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRA-TANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de em-

posto e o estabelecido neste contrato, ate o maximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) días corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93; IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão con-

refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas pre-

u auda, V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se vistas neste Contrato e das demais cominações legais. 7.1.1. As sanções previstas nos incisos "l" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cin-

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente

7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atra-7.1.3. A criterio do CVNI HATANI E, poderao ser suspensas as penalidades, no todo o u em parte, quardo o atrason a execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas por sos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preco-

nizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90:

to Constitutor. Le recelar in 7.07 de l'1709/2019.

7.3. Se discordar das penalidades que porventura in tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, deseque o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimen-

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com do com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir ará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acor-

8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo i. lo la lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do for-necimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do forneci-mento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transfe

rência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua

. O desderiumiento das determinações regularios da dataridade desegrada para destructura de equação, assim como as de seus superiores; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93; VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudi-

que a execução do contrato; VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo ad-

istrativo a que se refere o contrato;

ministrativo a que se reire o contrato; VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspen-sões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas suces-sivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações as rmalizada a situação

X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos forne entos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do conscumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser

determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI lo subitem *8.1.1";

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conv ência para o CONTRATANTE;

III. judicial, nos termos da legislação

8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada

aa autontaade competente.
8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as der lidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas ca conizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90; 8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do re-

agamento do custo da desmobilização.

I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora Sandra Regina Fer-

reira, conforme DECRETO 4.990/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

de contratação e de execução do objeto contratual. Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o obje-tivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o cocimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artifi-

ciais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua pro-priedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; l - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspecões ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prá-

tica prevista, deste Edital; II - Atos cuja intenção sej nção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilate-

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo ore, em qualquer momento, constatar o ervolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um n práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro organismo mainteno municezar, incuente adramente ou retinuoso, permitir que o organismo financeiro ó/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a qualisquer outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo

São João do Caiuá, Estado do Paraná 30 de setembro de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE POGGI VASSOLER CPF/MF Nº 570.670.829-00 REPRESETANTE LEGAL

Nome: CPF/MF:	
Assinatura:	
Nome:	
Nome: CPF/MF:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E EMPRESA COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médi-co, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rus Silvestre Tamiovi, nº 416, São João do Caiúa - PR., doravante denominado CONTRATANTE, de domiciliado a Rus empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na AV BELA VISTA, 1195, , CENTRO, CEP 87170000 na cidade de Ourizona. Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. PATRIC DE OLIVEIRA bristoleiro, solteiro, empresário, portador do CI/RG Nº 13.645.688-1. inscrita no CPF/MF Nº 1.02.458.449-61, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 1391, na cidade de Ourizona, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.0 presente Contrato tem por objeto o fornecimento REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MA-TERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E GÊNEROS ALI-MENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MU-NICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão Presencial n' 064/2021 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2.Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm da seguinte dotação or-

05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0019.2.068.3.3.99.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0019.2.068.3.3.99.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 31035 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO 05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

esignada o(a) servidor(a)SANDRA REGINA FERREIRA, para exercer a fis mento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

COPO DESCARTÁVEL Pct

ML,

DE 180 COMPOSIÇAO:

nado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

Códig Descrição

8180

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 064/2021, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e ormatizados de ordem pública pertinentes. 2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a

24. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combi-

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS 3.1. O valor total do contrato é de 35.734,50 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta os), conforme descrito abaixo Unidad

Quant

500,0

Marca/Espe

Unit. Total R\$ c.

1.900,0 IBRASD

R\$ 1. 3,80 0

		PLIESTIRÉNO, ATÓXICO PACOTE COM 100 UNID PADRÃO DE QUALIDADE COPOSUL EQUIVALENTE OU SUPERIOR					
2	2347	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ C/50 ML; COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO, ATÓXICO PCT COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE COPOSUL EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Pct	150,0	R\$ 1,90	285,00	IBRASD
3	22370	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 30 UNID	UND	200,0 0	R\$ 4,75	950,00	BRIGITTA
4	193	FOSFORO CAIXA GRANDE 240 PALITOS PADRÃO DE QUALIDADE FIAT LUX EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Caixa	150,0 0	R\$ 3,80	570,00	FIAT LUX
5	27083	Garrafa térmica (café), capacidade mínima de 1,0 litro - Produzida com corpo de plástico e ampola de vidro, mantém a temperatura dos líquidos quentes/frios, com pulsador, alça e tampa pressão. (Padrão	UND	15,00	R\$ 42,0 0	630,00	INVICTA
6	17897	Garrafa térmica (café), capacidade mínima de 1,8 litro - Produzida com corpo de plástico e ampola de vidro, mantém a temperatura dos líquidos quentes/frios, com pulsador, alça e tampa pressão (Padrão de qualidade ALADIM / INVICTA, quivalente ou superior)	UND	15,00	R\$ 78,8 5	1.182,7	INVICTA

		X22 CM CADA - COMPOSIÇÃO 100% COM FIBRAS CELULÓSICAS NA COR BRANCA PADRÃO DE QUALIDADE SNOB,					
9	22376	EQUIVALENTE OU SUPERIOR EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA: - Pacote com 100 unidades - 10	UND	50,00	R\$ 3,95	197,50	DADU
10	27084	Qualidade. BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE MERCADO 40X60 10KG, COM NO MÍNIMO 400 SACOS TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE ROOLBAG, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Rolo	50,00	R\$ 72,2 0	3.610,0	IKATU
11	22378	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE NA COR BRANCA - Dimensões mínimas: 22,0x12,0 centímetros. Composição: Polietileno pigmentos atóxicos. Embalagem com 100 unidades. 10	Pct	50,00	R\$ 4,90	245,00	DADU
12	22379	qualidade. ACHOCOLATADO EM PÓ - POTE COM NO MÍNIMO 400G: Igredientes: açúcar, cacau em pó, mineral,	Pote	145,0 0	R\$ 6,65	964,25	TODDY
14	27645	maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante. BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE, COCO OU GOTAS DE CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 335GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	Pct	300,0	R\$ 4,75	1.425,0	RENATA
		FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA HIDROGENADO, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA (INS 322) E AROMATIZANTE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MARGARINA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503ii), AROMATIZANTES E ESTABLIZANTES: LECITINA DE SOJA (INS 322). CONTÉM GLÚTEN. (PADRÃO DE QUALIDADE BAUDUCO, RENATA, MARILAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.					
15	13358	BISCOITO CREAM CRACKER - EMBALAGEM COM NO MINÍMO DE	Pct	300,0	R\$ 4,75	1.425,0 0	RACINE
16	17899	400GR.INGREDIENTE S: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTIDO. CONTÉM GLÚTEN PADRÃO DE QUALIDADE MARILAN FQUIVALENTE OU SUPERIOR Biscoito Água e Sal- Embalagem de no mínimo 740gr - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido com f	UND	500,0	R\$ 8,00	4.000,0	RACINE
17	8164	equivalente ou superior) CAFÉ TORRADO E MOÍDO,ALMOFADA 500 GR, NÃO	Pct	800,0	R\$ 9,00	7.200,0 0	PADRÃO DE MINAS
		CONTÉM GLÚTEN, PONTO DE TORRA ACENTUADO E UM PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM PADRÃO DE QUALIDADE ITAMARATY, PILÃO E ATALAIA EQUIVALENTES OU SUPERIOR					
18	8166	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO - CAIXA 250 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE LEAO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR		350,0 0	R\$ 5,70	1.995,0	SABIÁ
19	8169	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. PADRÃO DE QUALIDADE POLLY, LIDER, BATAVO EQUIVALENTE OU	Caixa	100,0	R\$ 50,0 0	5.000,0	LÍDER
20	7	SUPERIOR MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS, SEM GROBURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMÉTIVEL,	Emb	150,0 0	R\$ 8,00	1.200,0	COAMO FAMILIA
		PADRÃO DE QUALIDADE QUALY, DORIANA, DELÍCIA					

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenier

2.100,0 PRAT'S

300,0 R\$

7,00

sus das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE 4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser ap

até o segundo dia útil da entrega;

DORIANA, DI CREMOSA, EQUIVALENTE

PASTEURIZADO, SEM
CONSERVANTES E
SEM ADIÇÃO DE
AÇUCAR -

(PADRÃO DE QUALIDADE PRATS,

SUPERIOR

EMBALAGEM

EQUIVALENTE

COM

21 20915 SUCO

INTEGRAL, UND

PET

FELIZ

OU

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas

propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRA-

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que

TANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferen

ça será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001 ciarda ofinia en involvo 1930, e ten 110.182, de 14022001, publicada no binalo diludia da Oniad da Oniado de 10022001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO 5.1. Os serviços deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal

designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08h00min as 12h00min e das 13H30MIN ás 16h30mir 5.1.1. A entrega dos serviços deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE a partir da requisição expressa expedi

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os serviços entregues em descordo com o obje-

5.2.1. A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CON-TRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRA-5.5.1. A desconformidade do obieto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às

5.5.1. A descontormidade do cujeto da curidações maispensarea da cocomina capacida e sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.
5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos

fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis. 5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou res-

cindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado se

guro sobre a qualidade dos serviços, e se ocorrer suspeita sobre esses serviços, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise; 5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os controles de v casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substitui ção de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas 5.5.0. Para os serviços condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laborato-rial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação dos serviços liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo os serviços ser substituído. Sen-

do que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa. 5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Adminis

Tração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o pre-

ço inicialmente contratado.

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA: 6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmen-

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transfe

rir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuên-

cia da Contratame.

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais
acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizandose também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRA-TANTE a responsabilidade por seu pagamento.
6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

xecução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa respo

6.1.5. Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, me-

diante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato; 6.1.6. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.1.7. Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRA-TANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.1.8. Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualm

6.1.9. Não transferir a outerimen, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação.
6.1.10. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas co dições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.2 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações do CONTRATANTE: 6.2.1. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências ex-

6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das

normas e condições contratuais; 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornec

quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações; 6.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento

6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRA-TANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o pro in minia de 0,3% (zero virgual este por cento) por la de a diasce por contrello de fato em desacondo com o pro-posto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de em-penho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das de-

nais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93; V. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a re

V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas pr

vistas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "l" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "l" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cin-

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso,

cooraca judicialmente;
7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas 7.2. Além das já especificadas neste instru ento, suieitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais pena

7.2. Alem das ja especinicadas nesse instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimpiente as demais pe lidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis p conizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respecti-va notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do re-

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir: 8 1 1 São motivos para a rescisão do presente Contrato:

 D. O alo cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
 II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transfe-

rência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato

V. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reliterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93; VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecim do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que pre-

iudique a execução do contrato VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela má

vii. lazoes de interesse publico, de alta relevancia e ampiro coninectimento, justificadas e determinadas pela ma-xima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo ad-ministrativo a que se refere o contrato; VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo in a suspensad us ace acescuação, por oliveim sestina du commentanta. En printado superior a 120 dias, asem caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao con-

tratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seia normalizada a situação: X, o atraso superior a 90 (noventa) días dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos forne-

A. O atasas superior a 30 (novema, plas ous peganientos estrutos peto contra nativa electrientes os intro-cimentos, ou parcelas destes já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturba-ção da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do con-

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem "8.1.1"; II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniên-

in aniigavei, poi aconde inte as paries, reduzida a termo no processo da inclayar, desde que naja convenien-cia para o CONTRATANTE; Ill. judicial, nos termos da legislação; 8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente. 8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem "8.1.1", sem que haja culpa da

CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ain-

da direito a

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apre-sentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respecti-va notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora Sandra Regina Ferreira, conforme DECRETO 4.990/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de

contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeti-

vo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitao ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o co-nhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua pro-

priedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato

o "prática obstrutiva":

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práti-

ca prevista, deste Edital; II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adianta mento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa fisica, includinte diaditad-do-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execucão um contrato financiado pelo organismo:

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os docu-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qual-quer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de lide tero, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São João do Cajuá. Estado do Paraná 30 de setembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PALIKA CPF/MF nº 034.112.319-63 PREFEITO MUNICIPAL

PATRIC DE OLIVEIRA CPF/MF nº 102.458.449-61 PEPRESETANTE LEGAL

CPF/MF CPF/MF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TESTA RÁPIDO DO COVID), DES-TINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO

 De um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médio, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, CEP 87080-470, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAR-CELINO LAHOUD, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº 2.079.474 SSP/PR. inscrita no CPF/MF Nº. 359.226.139-67, residente e domiciliado na Rua Tietê nº 207, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doninada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUI-SIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TESTA RÁPIDO DO COVID), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MU-NICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital. nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios per-mitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do re-

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme seque

Valor do Contrato: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.
					Unit.	Total R\$	
					R\$		
1	27267	TESTE	Un	2.000,00	R\$	12.500,00	WAMA
		RÁPIDO			6,25		WAMA
		COVID					
		19 NASO					
		SWAB					
		ACRO					
		BIOTECH					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços registrados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do** caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época 2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no

mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

aus valuries de mercado observara à classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 2.4. Para efeitos de revisão de precos ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta.

2.4.; a la circilios de l'evisad de preços du do pedido de calicelaniento do registro de que trata a catabata estat, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou tros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos mate

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PRECOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou el nadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de precos de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sen do facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja in-

4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Forneci

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

riais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Conbilidade, para

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pe-

dido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Re-

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis: 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláu-

5.2.4. Ter revisado du canocidado 3...g...
 sula segunda desta Ata;
 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão
 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes o

culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

do não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, guando:

a) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificatic) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de

executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho

colo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditó-

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de forne

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da istração Municipal

7.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecia

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu 7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contrarrecibo

A CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solici-tada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determ nacões deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecin posteriores, alem las determinantes.

7.4.4 As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as es-

pecificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não es-

teja em conformidade com as referidas especificações

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não es-

tejam adequados para o uso. 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer respon-

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV,

alinea "a", de la in" 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devi-

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Precos correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas consta-rão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.33.390.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.33.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.33.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.33.90.30.00.00 - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO 07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata

de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: to Mulnicipar in 2012/2009.

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que os nicuros deteriminantes as puniques do a let que se seja prioritoria a reasimisação perante a propria autoritoria que a placifica y penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de mo-

administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequ-10.1.5. A não execução dos tornecimentos solicitados sujeitara a empresa ao pagamento de multa contorme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o re-

ratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

LAUGULA DECIMA FAMILIA — DA EFICACIA
1.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no
ário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

cebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcon-Os iniciantes devent observar o contradado que observar e razer observar, por seas infriedeciones e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitaão ou de execução de contrato

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o co-nhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

 Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declaran-do-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo:

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, in - considerarimo se propositivo aus ciaussimas canina, o iniciamie veniceuori, como contraga para a contradaga deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma:

O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora Sandra Regina Ferreira, nomeada através do DECRETO 4.990/2021. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela

STEFAN TOMÉ PAUKA

PREFEITO MUNICIPAL

empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

REPRESETANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

**EFEITURA DO MUNCHINO BE AMAGE ESTADO DO PARANÁ

ça Isabel Marcos Beltrame, n° 2000 - **2**° (44) 3460-1109 -fax: (44) 3460-1170

**Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Pregão: 30/09/2021 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral 12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5% 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5% 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.0042.2.027. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 40%

Fornecedor: ISRAEL MOTTA JUNIOR

BRANCO

Tamboara, 30 de setembro de 2021.

CNPJ/	CNPJ/CPF: 28.862.607/0001-08							
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total			
1	PROJETOR PORTÁTIL	BRAZILPC BPC-1080P	3,00	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00			
	TECNOLOGIA 3 LCD, COM 3300	M18 5000						
	LUMENS DE BRILHO E CORES E							
	3300 LUMENS DE RRILHO EM							

Valor Total Homologado - R\$ 6.300,00

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

ça Isabel Marcos Beltrame, n° 2000 - **©** (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170

<u>Caixa Postal, 91 - CEP 8776-0000 - TAMBOARA - PARANÁ</u>

CNPI - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO refeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em or, especialmente a Lei mº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

58/2021 Pregão: 30/09/2021 d) Data Homologação Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. e) Objeto Homologado:

12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5% 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5% 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.0044.2.027. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 40%

Fornecedor: JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA 0652998992 CNPJ/CPF: 27.985.195/0001-22
 Item
 Descrição
 Marca
 Quant.
 Valor Unit.
 Valor. Total

 1
 SMART TV LED 50 POLEGADAS
 PHILCO
 10,00
 R\$ 2.690.00
 R\$ 2.690.00

Valor Total Homologado - R\$ 26.900,00

ANTONIO CARLOS CAUNETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - 2 (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr 8.666.93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

97/2021 b) Licitação Nrºc) Modalidade 58/2021 30/09/2021

d) Data Homologação e) Objeto Homologado Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral 12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5% 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5% 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.0042.2.027. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 40%

Fornecedor: S. C. TURQUINO MACKERT CNPJ/CPF: 12.654.502/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA 04	mondial planetaria	3,00	R\$ 439,99	R\$ 1.319,97
	LITROS 8 VELOCIDADES, 1	-			
	TIGELA EM INOX 600 W				

Valor Total Homologado - R\$ 1.319.97

ANTONIO CARLOS CAUNETO

Tamboara, 30 de setembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 −fax: (44)3460-1170

<u>Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ</u>

CNP1 - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação i

57/2021 Pregão: 30/09/2021

d) Data Homologação e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E

PARCELADADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, para suprimento das diversas Secre

04.121.0008.2.011. - Manut. Atividades Contabilidade e Orçamento 04.121.0008.2.011. - Manut. Atividades Contabilidade e Orçamento
04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral
12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.014. - Manut. da Educação Básica - 5W
12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 40%
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.011. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.011. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.015. - Manut. Cortro de Saúde Greira - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067. - Manut. Cortro de Saúde da Família
08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social
08.244.0081.2.098. - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.243.0806.022. - Manut. Atividades do F. M.D. C. A. 08.243.0080.6.022. - Manut. Atividades do F.M.D.C.A. 08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Piá 20.608.0014.2.037. - Manutenção do Departamento Rural

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ/CPF: 03.983.321/0001-41

item	Descrição	viarca	Quant.	vaior Unit.	vaior. Totai
1	MINI RACK 19 POLEGADAS 5U X	CWB ARMARIO	8,00	R\$ 383,00	R\$ 3.064,00
	450 MM	PAREDE STANDARD			
		19 5U P470 - PRETO			

Valor Total Homologado - R\$ 3.064,00

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - 🖀 (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170

<u>Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ</u> CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termo

57/2021 c) Modalidade

d) Data Homologação e) Objeto Homologado

5//2021
Pregão:
30/09/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
PARCELADADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE
INFORMÁTICA, para suprimento das diversas Secretarias
Municipais:

04 121 0008 2 011 - M 04.122.0007.2.004 - Manut. da Administracao Geral 12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infanti - 5% 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5% 12.361.0042.2015. - Manut. do Ensino Fundamental - 3% 12.361.0042.2024. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.0044.2027. - Manut. da Educação Básica - 15 LVIDEB 40% 13.02.0075.2018. - Manut. do Hospital Municipal 10.302.0075.2031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal 10.302.0075.2.037. - Manut. Centro de Saúde da Família 10.302.0075.2.068. - Manut. Centro de Saúde da Família

08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social 08.244.0081.2.098. - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

08.243.0080.6.022. - Manut. Atividades do F.M.D.C.A. 08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Piá 20.608.0014.2.037. - Manutenção do Departamento Rura

rnecedor: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI

item	Descrição	Marca	Quant.	vaior Unit.	valor. I otal
1	MOUSE USB OPTICO USB 2.0	MULTILASER MO300	52,00	R\$ 12,00	R\$ 624,00
	800DPI PRETO.	MULTILASER MO300			
1	DISCO RIGIDO HD 1 TB MINIMAS	SEAGATE	12,00	R\$ 247,36	R\$ 2.968,32
	3,5 1 TB 7200 RPM 16 MB CACHE	ST1000DM003			
	SATA 6 GB/S	SEAGATE			
		ST1000DM003			
1	NOBREAK SENOIDAL	RAGTECH NEW SAFE	17,00	R\$ 713,00	R\$ 12.121,00
	INTERACTIVEMANAGER III 1400	1400VA COD. 4156		-	
	VA	RAGTECH NEW SAFE			
		1400VA COD. 4156			
1	FONTE 400WTS	KNUP KP-526 KNUP	40,0	0 R\$ 102,0	00 R\$ 4.080,00
		KP-526			
1	HD INTERNO 1 TB	SEAGATE	9,0	0 R\$ 247,3	R\$ 2.226,24
		ST1000DM003			
		SEAGATE			
		ST1000DM003			
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	ELGIN PANTUM	21.0	0 R\$ 852.0	00 R\$ 17.892.00
	LASER MONOCROMÁTICA COM	P2500W ELGIN	,		
	TONER RECARREGÁVEL	PANTUM P2500W			
	BIVOLT COM VELOCIDADE DE				
	IMPRESSÃO 40 PPM				

Valor Total Homologado - R\$ 39.911.56

Tamboara, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - 🖀 (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termo

b) Licitação Nr^e 57/2021 c) Modalidade d) Data Homologação e) Objeto Homologado

04.121.0008.2.011. - Manut. Atividades Contabilidade e Orçamento

04.121.0008.2.011. Manut. Atividades Contabilidade e Orçamento
04.122.0007.2.004. Manut. da Educação Infantil - 5%
12.365.00412.014. Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0042.2.015. Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.014. Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.00442.027. Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.00442.027. Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.00442.027. Manut. da Educação Básica - 12MDEB 40%
10.302.0075.2.018. Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.081. Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.088. Manuteração da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.085. Manut. Centro de Saúde da Familia
82.44.0081.2.019. Manut. do Setor de Assistencia Social
82.44.0081.2.019. Manut. do Setor de Assistencia Social
82.44.0081.2.019. Manut. do Setor de Assistencia Social
82.44.0081.2.098. Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único
82.43.0080.0.072. Manut. encipa do Conselho Tutelar
82.43.0080.074. Manutenção de Orselho Tutelar
82.43.0080.075. Manutenção de Orselho Tutelar

20.608.0014.2.037. - Manutenção do Departamento Rural g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

CNPJ/CPF: 24.754.357/0001-23									
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total				
1	NOTEBOOK 2.7 GHZ COM	acer i5 10? ger Aspire 5	4,00	R\$ 5.199,00	R\$ 20.796,00				
	TURBO 3.5 GHZ COM TECLADO	A515-54G-53XP							
	NUMERICO E PLACA DE VEDEO								
	DEDICADA 2 CD								

Tamboara, 30 de setembro de 2021

Valor Total Homologado - R\$ 20.796,00

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

sça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - **2º** (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170

<u>Caixa Postal, 91 - CEP 8776-000 - TAMBOARA - PARANÁ</u>

CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

cipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação ente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

94/2021 57/2021 Pregão: 30/09/2021

REGISTRO DE PRECOS PARA AOUISICÃO FUTURA E

PARCELADADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, para suprimento das diversas Secretarias Municipais.

04.121.0008.2.011. - Manut. Atividades Contabilidade e Orçai 04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral 12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5% 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5% 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.0044.2.027. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 40%

12.361.0044.20.27. - Manut. da Educação Basica - FUNDEB 407%
13.302.0075.20.18. - Manut. do Hospital Municipal
13.302.0075.20.18. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
13.302.0075.20.58. - Manut. centro de Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067. - Manut. Centro de Saúde da Familia
08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social
08.244.0081.2.098. - Bloco de Gestão do Programa Bolas Familia e do Cadastro Único
08.243.0080.6.022. - Manut. Atividades do F.M.D.C.A.
08.343.0080.6.022. - Manut. Atividades do F.M.D.C.A.
08.343.0080.6.022. - O'C.A. - Manutenção de Conseibo Tutelor. 08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Piá 20.608.0014.2.037. - Manutenção do Departamento Rural

Fornecedor: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA LASER COLORIDA	HP m479fdw	9,00	R\$ 4.099,00	R\$ 36.891,00
	MULTIFUNCIONAL IMPRESSÃO				
	DUPLEX AUTOMÁTICA CÓPIA				
	DIGITAL, VELOCIDADE DE				
	IMPRESSÃO PRETO ATÉ 27 (PPM)				
	VELOCIDADE DE DIGITAÇÃO				
	ATÉ 19 PPM				
1	IMPRESSORA	EPSON L3150	8,00	R\$ 1.242,00	R\$ 9.936,00
	MULTIFUNCIONAL COLORIDA				
	TANQUE DE TINTA COM				
	SCANNER QUALIDADE DE				
	IMPRESSÃO COR : ATÉ 4800 X				
	1200 DPI				

Valor Total Homologado - RS 46.827.00

Tamboara, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n° 2000 - ☎ (44) 3460-1109 -fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

d) Data Homologação

04.121.0008.2.011. - Manut. Atividades Contabilidade e Orçamento 04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral 12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil. - 5% 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5% 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.00442.027. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 40% 12.361.0044.2027. - Manut. da Educação Basica - FUNDEB 40%
13.302.0075.2018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2018. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2058. - Manut. color de Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2058. - Manut. Centro de Saúde da Familia
08.244.0081.2.019. - Manut. Centro de Saúde da Familia
08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social
08.244.0081.2.098. - Bloco de Gestão do Programa Bolas Familia e do Cadastro Único
08.243.0080.6.022. - Manut. Atividades do F.M.D.C.A.
08.343.0080.6.022. - Manut. Atividades do F.M.D.C.A.
08.343.0080.6.022. - Ord. - Manutenção de Conseibo Tutelor.

08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Piá 20.608.0014.2.037. - Manutenção do Departamento Rural

Fornecedor: GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ/CPF: 32.084.616/0001-84

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR 2.9 GHZ 8 GB 4 NÚCLEOS COM 2.9 GHZ MAX TURBO 4.3 GHZ MEMÓRIA CACHE 12 MB	JIQUI JQ-PRO (JQ- 5G10A)	18,00	R\$ 3.160,00	R\$ 56.880,00

ANTONIO CARLOS CAUNETO PREFEITO MUNICIPAL

Valor Total Homologado - R\$ 56.880,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - **2** (44) 3460-1109 -fax: (44)3460-1170

<u>Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ</u> CNPJ - 76.978.519/0001-00 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes te

94/2021 57/2021 c) Modalidade Pregão: 30/09/2021 d) Data Homologação

e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADADA DE EOUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, para suprimento das diversas Secretarias

04.121.0008.2.011. - Manut. Atividades Contabilidade e Orçament 04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral 12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5% 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5% 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.00442.027. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 40% 10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal 10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal 10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE 10.302.0075.2.067. - Manut. Centro de Saúde da Família 08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
rnecedor: J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HDSSD 480 OU 500 GB	KINGSTON SA 400	15,00	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
		KINGSTON SA 400			
1	NOTEBOOK 2.7 GHZ COM	ACER RAYSEN 7-	14,00	R\$ 5.100,00	R\$ 71.400,00
	TURBO 3.5 GHZ COM TECLADO	3700U ACER RAYSEN			
	NUMERICO E PLACA DE VEDEO	7- 3700U			
	DEDICADA 2 GB	1			

ANTONIO CARLOS CAUNETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes to

b) Licitação Nrº 57/2021 d) Data Homologação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E e) Objeto Homologado PARCELADADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, para suprimento das diversas Secretarias

04.121.0008.2.011. - Manut. Atividades Contabilidade e Orçamento 04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral 12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5% 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5% 12.361.0042.2.014. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.0042.2.027. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 40% 10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal 10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal 10.302.0075.2.038. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE 10.302.0075.2.063. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE 10.302.0075.2.063. 10.302.0075.2.067. - Manut. Centro de Saúde da Família 08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social 08.244.0081.2.098. - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 08.243.0080.6.022. - Manut. Atividades do F.M.D.C.A.

08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Piá 20.608.0014.2.037. - Manutenção do Departamento Rural Marca Quant. Valor Unit. Valor. Total

08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR 3.6 GHZ 8 GB 8 NÚCLEOS COM 3.6 GHZ MAX TURBO 4.9 GHZ MEMÓRIA CACHE 12 MB	gpgold premium I	20,00	R\$ 3.890,00	R\$ 77.800,00
		Valo	r Total Ho	mologado - R\$	77.800.00

Tamboara, 30 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO



CECAP

CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ

CNPI: 97.391.072/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em conformidade ao disposto no Estatuto Social do CECAP - Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí, ficam convocados os senhores associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Sede da Entidade, sito a Rua Edvino Jaskowiak, nº 95, Conjunto Tânia Mara, Paranavaí-PR, no dia 14 de Outubro de 2021, com primeira convocação às 19h00, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação às 19h30, com no mínimo 1/3 (um terco) dos sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Eleição da Nova Diretoria Executiva;

B) Eleição de Conselho Deliberativo;

C) Eleicão de Conselho Fiscal: D) Eleição de Conselho Consultivo;

E) Outros Assuntos.

Paranavaí, 30 de setembro de 2021.

Josia Rodrigues dos Santos Junior Presidente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

57/2021 d) Data Homologação

3009/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, para suprimento das diversas Secretarias e) Objeto Homologado :

Municipais. 04.121.0008.2.011. - Manut. Atividades Contabilidade e Orçamento 04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral 12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5% 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5% 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.0042.2.024. Manut. da Educação Básica - 25%
12.361.0044.2.027. Manut. da Educação Básica - FUNDEB 40%
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067. - Manut. Centro de Saúde da Familia
82.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social
82.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social
82.244.0081.2.019. - Manut. Atividades do F.M.D.C.A.
82.43.0080.6.022. - Manut. Atividades do F.M.D.C.A.
82.43.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar
82.43.0080.6.075. - Manutenção de Devisto Piś

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

 Item
 Descrição
 Marca
 Quant.
 Valor Unit.
 Valor. Total

 1
 CABO DE REDE
 Elgin
 8,00
 R\$ 349,00
 R\$ 2.792,00

Tamboara, 30 de setembro de 2021.

08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Piá 20.608.0014.2.037. - Manutenção do Departamento Rural

ANTONIO CARLOS CAUNETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n° 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170

<u>Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ</u>

CNP1 – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Pregão: d) Data Homologação e) Objeto Homologado

Pregão:
30/09/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
PARCELADADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE
INFORMÁTICA, para suprimento das diversas Secretarias

04.121.0008.2.011. - Manut. Atividades Contabilidade e Orçamento 04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral 12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5% 12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5% 12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25% 12.361.0044.2.027. - Manut. da Educação Básica - FUNDEB 40% 10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal

10.302_0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302_0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302_0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302_0075.2.067. - Manut. Centro de Saúde da Família
08.244_0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social
08.244_0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social
08.244_0081.2.098. - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.243_0080.6.022. - Manut. Atividades do F.M.D.C.A. 08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Piá 20.608.0014.2.037. - Manutenção do Departamento Ru

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SYMA PRINT LTDA

		Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS 1920 X 1080 A 60 HZ. FULL HD WIDESCREEN VGA:	AOC E2270SWHEN	36,00	R\$ 776,50	R\$ 27.954,00
1	MONITOR PARA COMPUTADOR 21,5 COM AJUSTE DE ALTURA	LG 22BN550Y	32,00	R\$ 950,00	R\$ 30.400,00
1	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR 3.6 GHZ 8 GB 8 NÚCLEOS COM 3.6 GHZ MAX TURBO 4.9 GHZ MEMÓRIA	PROPRIA 10400F	6,00	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00

0,00 PROCESSADOR 2.9 GHZ 8 GB 4 NÚCLEOS COM 2.9 GHZ MAX TURBO 4.3 GHZ MEMÓRIA CACHE 12 MB

IMPRESSORA A LASER

MONOCROMÁTICA COM

WIRELESS, VELOCIDADE EM

PRETO E BRANCO (PPM) DE 19

PPM, COM RESOLUÇÃO 400 X ROTHER HL-1212W 600 X 2 DPI IMPRESSORA COLOR EPSON L14150 4,00 R\$ 4.150,00 R\$ 16.600,00 MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA SUPORTE PAPEL A3 DIGITALIZA, COPIA E WI-FI DIRECT INTEGRADO

Valor Total Homologado - R\$ 127.364,00

ANTONIO CARLOS CAUNETO

PREFEITO MUNICIPAL

Tamboara, 30 de setembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - 🖀 (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170 <u>Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ</u> <u>CNPJ - 76.978.519/0001-00</u>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo: Nº 103/2021 Contrato No: 022/2021;

CNPJ/MF: 06.974.929/0001-06;

Contratada: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto: Supressão;

Modalidade: PE 003/2021 - Processo Administrativo 173/2020 -

Fundamento Legal: § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993; Valor Aditivo (suprimido): R\$ 4.690,70 (quatro mil seiscentos e noventa reais e

Antônio Carlos Cauneto

Tamboara - Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Valor Total

67,0

358,5

355,0

448,0

778.0

Qtde Valor Unitário

0,67

2,3

9,4 946,0

8,4

0,30

2,2

5,67 1.701.0

2,68 268.0

5,97 1.194.0

12,6 2.526.0

3,89

3,45 517,5

21,40

1,54 770.0

150

150

10497133900

Total do 23.856.5

Tota

1.464,0

348,0

247,5

495.0

16,50 2,475,0

1,49 2.980,0

Total do 8.739,5

Fornecedor

Paraíso do Norte, 30 de setembro de 2021.

1,65

26,00 15.600,0

otal do 32,254,50

600

100

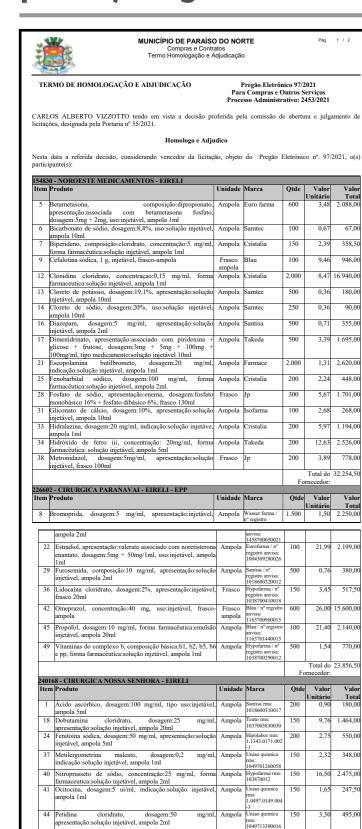
100

200

300

200

200



48 Tramadol cloridrato, dosagem:50 mg/ml,

farmacêutica:solução injetável, ampola 2ml

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

Cx. Postal, 85 Fone (44) 3453 1232 CEP 87910-000 ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORCAMENTO 2° QUADRIMESTRE DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

CNPJ: 00.921.372/0001-50 Av. Gustavo Brigagão – Praça Souza Naves

Aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, as nove horas e trinta minutos no Auditório do Paço Municipal de Santa Isabel do Ivaí, atendendo à convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, reuniram em audiência pública a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, vereadores e membros do Poder Executivo, em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/2000, para a Audiência Pública do 2º Quadrimestre do Exercício de 2021. Abriu a Audiência Pública o Contador da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Senhor Fábio Alessandro Bezerra Pereira, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o Senhor Clélio Gomes da Silva, que primeiramente agradeceu a presença de todos. Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, e do Plano de Saúde do Município de Santa Isabel do Ivaí. Em seguida explanou detalhadamente o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL e RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇMANTÁRIA - RREO do Município de Santa Isabel do Ivaí, relativo ao 2 Ouadrimestre do exercício de 2021. Foi exposto aos presentes primeiramente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – Receita e despesa; demonstrativo da execução das despesas por função e subfunção; demonstrativo da receita corrente liquida; demonstrativo do resultado nominal e primário; restos a pagar; Demonstrativo de aplicação dos recursos do FUNDEB com percentual de 64,17%, Demonstrativo das receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE; percentual de 19,24%; Demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplica demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, demonstrando o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos, atingindo a meta com 23,16%, nas ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, previstos na Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 29 e regulamentada pela Lei nº 141/2012, e outros demonstrativos. RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL: Demonstrativo com despesas de pessoal e encargos; Demonstrativo da divida Consolidada Líquida; Os relatórios e os quadros foram demonstrados passo a passo, através de slide e pelo apresentador, relatando as metas previstas, executadas e que notoriamente foram cumpridas. Encerrando a parte expositiva, com a palavra livre, foram feitos diversos questionamentos sobre os atos da administração os quais foram respondidos pelos apresentadores e secretários com base nos dados e valores apresentados. O apresentador agradeceu a atenção de todos e colocando à disposição dos munícipes para esclarecer informações dos atos e fatos relatados, tornando a administração de total transparência.

Assim, nada mais havendo para ser discutido, foi encerrada a Audiência Pública e em atendimento as disposições a Lei de responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, foi digitada por mim, Roberto Mendes da Silva, -Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

Santa Isabel do Ivaí, PR, 30 de setembro de 2021.

Roberto Mendes da Silva Relator

Clélio Gomes da Silva Presidente

Giuliano de Souza Mazzarino

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	Nr.: 36/2021 - PR			
CNPJ: 75.483.230/0001-58	Processo Administrativo:	128/2021		
AVENIDA SÃO JOÃO, 415	Processo de Licitação:	106/2021		
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caluá - PR	Data do Processo:	01/09/2021		
	1	Folha: 1/1		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Muicipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lel nº 10.52002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e aterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoerõe e sua equipe de apoir, resolve:

- 01 HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
 - b) Licitação Nr.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 29/09/2021
- e) Data da Adjudicação: 29/09/2021
- Sequência: 0
 - É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS EM BOMBA (Gasolina/Etanol/Diese Tipo B/Diesel S-10), destinados aos veliculos que compõem e/ou riac compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demás órgãos do Municipio de Santo Antonio do Caiula.

 Otde de Itens
 Média Descto (%)
 Total dos Itens
 - 001283 - ATLANTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP ___5__ 0,0000 1.070.649,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

 $\begin{array}{c} 2.002.3.390.30.00.00.00.00.06), 2.008.3.390.30.00.00.00.00 (24), 2.011.33.90.300.00.00.00 (07), \\ 2.015.3.390.300.00.00.00.00 (88), 2.017.3.390.300.00.00.00 (07), \\ 2.017.3.390.300.00.00.00.00 (12), 2.017.3.390.300.00.00 (07), \\ 2.017.3.390.300.00.00.00.00 (12), 2.017.33.90 (30.00.00), \\ 2.017.3.390.300.00.00.00.00 (12), 2.017.33.90 (30.00.00), \\ 2.029.3.390.300.00.00.00 (186), 2.043.390.300.00.00.00 (27), 2.053.390.300.00.00 (00.00), \\ 2.038.3.390.300.00.00.00.00 (186), 2.043.390.300.00.00.00 (27), 2.053.390.300.00.00.00 (27), \\ 2.038.3.390.300.00.00.00.00 (23), 2.043.390.300.00.00.00 (27), 2.046.3.390.300.00.00.00 (27), \\ 2.233.330.300.00.00.00.00 (28), 2.043.390.300.00.00.00 (29), 2.046.3.390.300.00.00.00 (27), \\ 2.233.330.300.00.00.00.00 (28), 2.037.33.90.300.00.00.00 (29), 2.046.33.90.300.00.00.00 (30), \\ 2.233.330.300.00.00.00.00 (28), 2.037.33.90.300.00.00.00 (29), 2.046.33.90.300.00.00.00.00 (30), \\ 2.233.330.300.00.00.00.00 (28), 2.037.33.90.300.00.00.00 (29), 2.046.33.90.300.00.00.00.00 (30), \\ 2.233.330.300.00.00.00.00.00 (28), 2.037.33.90.300.00.00.00.00 (29), 2.046.33.90.300.00.00.00.00 (30), \\ 2.233.330.300.00.00.00.00.00 (28), 2.037.33.90.300.00.00.00.00 (29), 2.046.33.90.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.300.00.00.00 (29), 2.036.00.00.00 (29), 2.036.00.00.00 (29), 2.036.00.00.00 (29), 2.036.00.00.00$

Santo Antônio do Caiuá, 29 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 070/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
CONTRATANTE: Município de Alto Paraná

EMPRESA DETENTORA: Adenilson Pereira Informática - Eireli - ME Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e compatíveis para impressoras da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, conforme a seguir: ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA - EIRELI- ME (CNPJ:07.305.267/0001-36)

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
1	12	unid.	Cartucho de tinta compatível preto - 21- Impress. HP Deskjet - 18 ml - INKJET	32,80	393,60
3	179	unid.	Cartucho de tinta compatível preto -122 - Impress. HP Deskjet - 12 ml - INKJET	39,90	7.142,10
4	174	unid.	Cartucho de tinta compatível color -122 - Impress. HP Deskjet - 13 ml - INKJET	39,80	6.925,20
5	185	unid.	Cartucho de tinta compatível preto - 662 - Impress. HP Deskjet - 11 ml - INKJET	39,80	7.363,00
	21.823,90				

LOTE	02: CART	UCHOS	DE TINTA ORIGINAIS		
ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
11	54	unid.	Cartucho de tinta original do fabricante do equipamento, preto 662XL -Impress. HP Deskjet – 6,5ml - HP	87,21	4.709,34
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$	
26	25	unid.	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP Laser Jet 1120 -mod. CB436 A - 1800 Pág, com cobertura de 5% na pág. Peso: 100g CARTUCHOS NEGÃO	19,50	487,50	
27	85	unid.	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP Laser Jet, 1018, 1020 -mod. Q2612A - 2000 Pág. Com cobertura de 5% na pág. Peso: 100 Gr CARTUCHOS NEGÃO	19,50	1.657,50	
28	127	unid.	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP Laser Jet 1536 - mod. CE278AF - Preto 78A 2000 Pág. Com cobertura de 5% na pág. Peso: 100 Gr CARTUCHOS NEGÃO	19,50	2.476,50	
29	395	unid.	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP Laser Jet Mono P1102W - mod. CE285A - 1600 Pág. Com cobertura de 5% na pág. Peso: 80 GrCARTUCHOS NEGÃO	19,50	7.702,50	
30	75	unid.	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP M127FN/ M127FW/ M127/ M125/ M201/ M225/ M226/ M202 - mod. CF283A - 1500 pág. Com cobertura de 5% na pág. Peso: 85 Gr CARTUCHOS NEGÃO	19,50	1.462,50	
	VALOR TOTAL ESTIMADO RS					

TOTAL GERALR\$ 40.319,74

01.1. As quantidades constan tes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total. a administração a adjustação un adjustação un entre de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 29 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná EMPRESA DETENTORA: E Ribeiro Pereira Equipamentos de Informática - ME

Objeto: Registro de Preços, por Îtem, para aquisição de cartuchos de tinta e toners compatíveis para impressoras da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, conforme a seguir:

LOTE 01: CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS VLR TOTAL ITEM PREV. CONS. UNID. ESPECIFICAÇÕES VLR UNIT. ESTIMADO R\$ 2 12 unid. Cartucho de tinta compatível color - 22 - Impress. HP 44,00

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$			
LOTE	LOTE 03: TONERS COMPATÍVEIS							
	15.225,50							
9	60	unid.	Cartucho de tinta compatível preto - 60 - Impress. HP Deskjet - 10 ml - MICROJET	39,90	2.394,00			
7	130	unid.	Cartucho de tinta compativel color 664XL - Impresss. HP Deskjet - 12 ml - MICROJET	44,00	5.720,00			
6	165	unid.	Cartucho de tinta compatível color - 662 - Impress. HP Deskjet - 12 ml - MICROJET	39,90	6.583,50			
_			Deskjet - 12 ml - MICROJET	,	,			

ITEM	PREV. CONS.	UNID. ESPECIFICAÇÕES		VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
31	70	unid.	Cilindro COMPATÍVEL - p/ impress.HP M104/ M102/ unid. M130/ M132 - mod. CF219A - 12.000 cópias com cobertura de 5% na pág PREMIUM		2.905,00
32	32 210 unid. Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP Laserjet M102W/ M130FN - mod. CF217A - preto 1.600 páginas, com cobertura de 5% na pág. Peso: 50 Gr BIOTONER		24,00	5.040,00	
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				

TOTAL GERALR\$ 01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando tração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Alto Paraná-PR, 29 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 072/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná EMPRESA DETENTORA: F. L. Fernandes & Cia Ltda - ME Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de cartuchos de tinta e toners compatíveis

para impressoras da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, conforme a seguir:

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$	
8	130	unid.	Cartucho de tinta compativel preto 664XL - Impresss. HP Deskjet - 11 ml - MICROJET	61,90	8.047,00	
10	60	unid.	Cartucho de tinta compatível color - 60 - Impress. HP Deskjet - 10 ml - MICROJET	59,00	3.540,00	
	VALOR TOTAL ESTIMADO RS					

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$
33 15 unid.		15 unid. Cartucho de Toner compatível para impressora HP Color Laserjet MFP M180 NW — mod. CF510A 510A -Cor: Preto - Black — BK - Rendimento: média de 900 impressões, Com cobertura de 5% na pág. Peso: 35g. — PREMIUM	51,00	765,00	
34	15	unid.	Cartucho de Toner compatível para impressora HP Color Laserjet MFP M180 NW – mod. CF511A 511A - Cor: Ciano - Cyan – C - Rendimento: média de 900 impressões Com cobertura de 5% na pág. Peso: 25g PREMIUM	51,00	765,00
35	15	unid.	Cartucho de Toner compatível para impressora HP Color Laserjet MFP M180 NW – mod. CF512A 512A - Cor: Amarelo - Yellow – Y -Rendimento: média de 900 impressões, com cobertura de 5% na pág. Peso: 25g. – PREMIUM	51,00	765,00
36	15	unid.	Cartucho de Toner compatível para impressora HP Color Laserjet MFP M180 NW — mod. CF513A 513A - Cor: Magenta -M -Rendimento: média de 900 impressões, Com cobertura de 5% na pág. Peso: 25g PREMIUM	51,00	765,00
37	30	unid.	Cartucho de Toner Compatível para Copiadora Brother modelo MFC 8890DW - 8000 Pág, com cobertura de 5% na pág. Peso: 160 Gr PREMIUM	44,30	1.329,00
Xit foto Condutor Cilindro compativel - p/ Impress Brother DRG20 compativel preto para Brother 8890 DW rendimento 25.000 PAG. com cobertura de 5% na pág PREMIUM		55,75	724,75		
41	110	unid.	Cartucho de Toner Compatível BQ- CF258A p/ Impress. HP Laser JET PRO MFP M428dw, 3.000 pág, com cobertura de 5% na pág. Peso: 150 Gr PREMIUM	55,00	6.050,00
42	80	unid.	Cartucho de Toner Compatível W1105 para impressora M135A – Média de 1000 cópias, Com cobertura de 5% na pág. Peso: 55 Gr PREMIUM	43,90	3.512,00
			VALOR TOTAL EST	TIMADO PS	14.675.7

TOTAL GERALR\$ 26.262,75 01.1. As quantidades consta ração à aquisição total

<u>Prazo de Vigência da Ata:</u> O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Alto Paraná-PR, 29 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 CONTRATANTE: Município de Alto Paraná

EMPRESA DETENTORA: I. de Oliveira - Suprimentos de Informática Eireli - ME

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de cartuchos de tinta originais para impressoras da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, conforme a seguir: LOTE 02: CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS ESPECIFICAÇÕES

54 unid. Cartucho de tinta original do fabricante do equipamento, color 662XL - Impress. HP Deskjet – 8ml - **HP** 96,00 5.184,00 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando

tração à aquisição total. a administração a adjustção vota:

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 29 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Papiros – Móveis e Eletro – Eireli - EPP
Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de cartuchos de tinta e refil originais para impressoras da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, conforme a seguir:

LOTE 02: CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS						
ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R\$	
13	220	unid.	Refil de tinta black p/ Impress. EPSON - T 6641 - Original do Fabricante do Equipamento - 70 ml - EPSON	21,00	4.620,0	
14	170	unid.	Refil de tinta cyan p/ Impress. EPSON - T 6642 - Original do Fabricante do Equipamento - 70 ml - EPSON	21,00	3.570,0	
15	170	unid.	Refil de tinta magenta p/ Impress. EPSON - T 6643 - Original do Fabricante do Equipamento - 70 ml - EPSON	21,00	3.570,0	
16	170	unid.	Refil de tinta yellow p/ Impress. EPSON - T 6644 - Original do Fabricante do Equipamento - 70 ml - EPSON	21,00	3.570,0	

	47.925,50				
24	15	unid.	Garrafa de Tinta Amarela - Impress. Epson T504 - T504420-AL - Original do Fabricante da Impressora - 70ml – EPSON	17,50	262,5
23	15	unid.	Garrafa de Tinta Magenta - Impress.Epson T504 - T504320-AL - Original do Fabricante da Impressora - 70ml - EPSON	17,50	262,5
22	15	unid.	Garrafa de Tinta Ciano - Impress. Epson T504 - T504220- AL - Original do Fabricante da Impressora - 70ml - EPSON	17,50	262,5
21	20	unid.	Garrafa de Tinta Preta - Impress. Epson T504 - T504120-AL - Original do Fabricante da Impressora 127ml - EPSON	17,50	350,0
20	362	unid.	Refil Tinta Yellow, p/ Impressora Epson T 544 - Original do Fabricante do Equipamento – 65 ml L1110/I3110/I3150/I3160 - EPSON	21,00	7.602,0
19	362	unid.	Refil Tinta Magenta, p/ Impressora Epson T 544 - Original do Fabricante do Equipamento – 65 ml L1110/I3110/I3150/I3160 - EPSON	21,00	7.602,0
18	362	unid.	Refil Tinta Cyan, p/ Impressora Epson T 544 - Original do Fabricante do Equipamento – 65 ml L1110/I3110/I3150/I3160 - EPSON	21,00	7.602,0
17	412	unid.	Refil Tinta Black p/ Impressora Epson T 544 - Original do Fabricante do Equipamento – 65 ml L1110/l3110/l3150/l3160 - EPSON	21,00	8.652,0

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Alto Paraná-PR, 29 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 CONTRATANTE: Município de Alto Paraná

EMPRESA DETENTORA: Prime Cartuchos Ltda - ME

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de toners compatíveis para impressoras da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, conforme a seguir:

LOTE 03: TONERS COMPATÍVEIS VLR TOTAL VLR UNIT. ESPECIFICAÇÕES CONS. UNID. Cartucho de Tonner Compatível CF 226X 9K Impress. HP m426w/m402dn-9.000pág. Com cobertura 5% na página. Peso: 390g - BET CHOICE Cartucho de Toner Compatível p/ Brother modelo DCP L5652 DN PRINTER. (TN-850) 8.000 PÁG, com cobertura de 5% na pág. Peso: 108 Gr. - PREMIUM 25 45 2.241,0 39 452 30,00 13.560,0 unid. Kit foto Condutor Cilindro compatível- p/ Copiadora Brother modelo DCP-L5652 DN PRINTER (DR-820) 30.000 PAGINAS, com cobertura de 5% na pág. - PREMIUM 220

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

a duministação a adjustação volta. Prazo de Vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 29 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax;(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR -mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

23.281,00

CONTRATO Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 $1^{\rm o}$ TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno. com sede à Rua Josè de Anchieta, 1641, centro, no Municipio de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. M.F. n. ° 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JÓLA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a Sr.ª Senhora TAYANA ALVES BRIGATO MACÁRIO, brasileira, casada, psicóloga, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.362.796-6 - SESP/PR, CPF sob nº 073.172.449-61, PIS Nº 2046788639-8, residente e domiciliada na Rua Menino Jesus, nº 129 A, Jardim Bom Pastor, CEP: 87.114-541, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de **Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato 009/2021, e do Edital de Pregão Presencial nº 009/2021, Processo Administrativo $n^o018/2021,$ bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n^o 8.666, Art. 57, \S II.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato por um período 30(trinta) dias, até a data de 31/10/2021, conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta das dotações orçamentárias do contrato em tela ou outra que vier a substituí-la.

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Organ: 13 – SECRETARIA MONICIFA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 15.01 – Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social Funcional Progr.: 08.244.0025.2.061 – Manutenção da Assistência e Promoção Social

Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres Categ. Econômica: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Nº 009/2021.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná. 30 de setembro de 2021.

TAYANA ALVES BRIGATO MACÁRIO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR Contratada TESTEMUNHAS:



CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

dalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

DO OBJETO:

Prestação de serviços de capacitação para duas servidoras municipais, os quais participarão do curso presencial sobre Terceirizações e Compras na Atual e Nova Lei, curso a ser realizado na cidade de Curitiba – PR com datas previstas para os dias 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2021. Carga Horária: 18 (dezoito) Horas aula presenciais + tutorial complementar de 36 (trinta e seis) horas online

Justificativa: Considerando a necessidade continua de aprimoramento e aumento de

conhecimentos para os servidores executarem e desenvolverem atividades de sua competência; Considerando tratar-se de curso presencial o qual atenderá todas as medidas sanitárias necessárias referente a Pandemia, atendendo as regras de distanciamento e as demais; faz-se

PRESTADOR DOS SERVIÇOS: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.731.728/0001-30.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETARIO GERAL.
 RED
 Programática
 Descrição

 45
 03.010.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.0
 Outros serv
 serviços de terceiros pessoa jurídica. GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 RED
 Programática
 Descrição

 266
 05.040.10.122.0008.2.103.3.3.90.39.00.0
 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR TOTAL R\$:

R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais) por participante.

Totalizando R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

<u>SETOR:</u> SECRETARIA GERAL E SAÚDE.

DA BASE LEGAL: Art. 25, Inc. II da Lei Federal Nº 8.666/93.

<u>DA AUTORIZAÇÃO:</u> Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Planaltina do Paraná-PR, 30 de setembro de 2021.

Celso Maggioni Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CN17 76.238.435/0001-30 E-mail psicalua@uol.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Cajuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021 DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM EXAME DE
OBJETO	ECODOPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR
	FETO), PARA MUNICÍPE. ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
	SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 - CENTRO - CEP. 87.740-000 - SÃO JOÃO DO
	CAIUÁ-PR.
DESTINO	INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA CURITIBA Nº 195 – MARINGÁ/PR CEP: 87014-130
CNPJ/MF	80.615.412/0001-75
VALOR	R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO CONTRATUAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato Nº : 154/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Valor............. 1.070.649,00 (um milhão setenta mil seiscentos e quarenta e nove reais) Contratada...: ATLANTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

Vigência.....: Início: 29/09/2021 Término: 28/09/2022 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL №: 36/2021 Recursos....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (5)

2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (119), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (120), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (121), 2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (122), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (173), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (174) 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (180), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (186) 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (266), 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (272) 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (293), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (299), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (308), 2.223.3.3.90.30.00.00.00.00 (328)

Objeto........ É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS EM BOMBA (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Santo Antonio do Caiuá.

Santo Antônio do Caiuá, 30 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ N° 50.279.967.0001-16 Ruu José de Anchietu,1641-Fone-Fax:(44)47.1122-7. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 046/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF sob Nº 522.579.409-20 e empresa de Identidade KG N° 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF SOD N° 522.579.409-20 e empresa VHM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.776.742/0001-00, com sede na Rua Sete Quedas, n.º 1076, Centro, CEP: 87.750-000, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR ANTONIO MARCONI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sete Quedas, nº 1076, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná-PR, portador do CI/RG Nº. 1.997.853-SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 459.947.739-72, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de **Prorrogação de prazo de Execução**, nos termos do Contrato 046/2021, Edital Tomada de Preço nº 006/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, §§ I e II.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato, Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos da RESOLUÇÃO SESA Nº 618/2021, por um período de 04(quatro) meses, até o dia **01/02/2022**, confo e Cláusula Vigésima

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 046/2021. E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 30 de setembro de 2021

VHM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ Contratada Test



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021 6º TERMO ADITIVO

TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES PREGÃO ELETRONICO - SRP № 05/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 48/2021

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.353.759/0002-80, sito a Avenida Duque de Caxias, 68, Centro, CEP: 87.910-000, Santa Isabel do Ivaí PR

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083,560,979-08 e Cédula de e a CONTRATADA, EDSON DIOGO DEMEU DE ALMEIDA, brasileiro, portador da RG nº

Cláusula primeira: OBJETO: Recomposição de preços de 10 itens , objeto do Pregão nº 05/2021. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço dos produtos Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", a Prefeita Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

 	produto	de	unitário Atual R\$	Preço unitário Repactuado R\$
bucha de redução soldável 50x32 composição pvc e adtivos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648		Unidade	4,37	5,64
cap soldável 20 mm confeccionado em pvc cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à		Unidade	0,80	1,28

1045	cap soldável 20 mm confeccionado plastub em pvc cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à	o Unidade	0,80	1,28
	temperatura de 20°c, que atenda a nbr 5648			
333	tubo esgoto 100 mm 1º linha Plastub composição pvc e aditivos cor branca temperatura máxima de serviço de 45°c que atenda normas de referência nbr 5688— barra de 6 metros	oo Barra	58,81	76,60
336	tubo esgoto 75 mm 1º linhaPlastub composição pvc e aditivos cor branca temperatura máxima de serviço de 45°c que atenda normas de referência nbr 5688— barra de 6 metros	oo Barra	59,16	75,96
11003	cadeado 20 mm material do corpo Stam latão maciço, material da haste aço temperado acompanhado de 2 chaves	Unidade	6,35	9,11
35397	cadeado 35 mm material do corpo Stam latão maciço, material da haste aço temperado acompanhado de 2 chaves	Unidade	12,38	17,55
36931	cadeado 40 mm material do corpo Stam latão maciço, material da haste aço temperado acompanhado de 2 chaves	Unidade	14,00	17,33
11007	cadeado 50 mm material do corpo Stam latão maciço, material da haste aço temperado acompanhado de 2 chaves	Unidade	24,00	33,64
11060	catraca arame liso em chapa Cinfer galvanizado eixo: 9/16"	Unidade	6,00	8,25
27547	cola tipo araldite componente aTekbor (resina): resina epóxi, componente b (endurecedor): dimetildipropiltriamina,	nd Unidade	13,67	14,67
	trietilenoglicol-dimercaptano; 2,4,6-tris(dimetilaminometil)fenol embalagem com 16 gramas			

Cláusula segunda: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 29/09/2021

EDSON DIOGO DEMEU DE ALMEIDA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 067/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material e equipamento odontológico ABERTURA: Dia 20 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes nºs - 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2021. Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço

eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br.**Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 -3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2021.

Prescitura do Município de Santo Antônio do Caius ESTADO DO PARANA

ERRATA:

Na publicação do dia 30/09/2021, LET $\,\rm n^o$ 1.138/2021, onde se lê $^\circ$ Lei nº 1.138/2021", leia-se " LEI Nº 1.338/2021".

Lei nº 1.338/2021

Data: 29 de Setembro de 2021.

Simula: Autóriza a Abrir no carrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, destinado a readequeção da contrapartida ao Convênio SEDU nº 427/2020 e, dé outras providências.

A CÁMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CATUÁ, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL SCINÇALVES PACHTANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI

Artigo I^a- Fice autorizado a abrur no comente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 39,000,00 (trinita e nove mil recis), destinado a readequação da contraportido ao Convênio SEDU e^a 427/2020 para equisição de um velcula.

02 Executive Municipal
OOI Sebnete do Prefeits
04 Administração Serol
122 Administração Serol
0002 Programa de Planajamento Governamento!
1.181 Aquisição Veiculo Candeia SEDU 427/2020
4.4.90.52 Faxioamentos e material bermaniente # 1.42 - Page 1 - Pag

Artigo 2^a - Como recurso para atender a aberturo do Crédito Adicional Especial de que trata a Artigo 1^a da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

R\$ 39,000.00

Analogão de Datação (err. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)
 OZ.001.04.122.0002.2.002 Marutenção do Seibinate do Prefeito Maricipal
 3.190.11 ficisa 001 Vencimentos e vantagens foxes pessos ciril
 Fonte Padrib (00000.01.07.00.0 - Código I Recursos Ordinários (livres)

Arrigo 3º - Fico autorizado o inclur Meta e Prioridade no Lei Municipal nº 1.201/17 de 10/07/2017, que Dispõem sobre o Plano Pluriensal para quadriênio 2018-2021 e de outras providências com a consulta actual. Programas por Órgãos e Unidades Orçamentários

vigrans / Órgãs / Unidade	bross minução das Ações	Volor
100 \ 50 \ 5000	1.181Aquisição Veículo Corvênio SEDU 427/2020	R\$
	Terram curvenio SEBU 427/2020	39,000,00

Codigo das Ações	Projeto/Atividade - Ações	Metas Física
1.181	Aquisição Velculo Convênio SEOU 427/2020	O1 Velculo

izada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipel nº 1,294/2020, que Dispõem sobre es Diretrizes Orçamentários para o Exercício de 2021 a dá out providências, com a seguinte descrição

		Produtes	Produtes Mi			
Ações			(Un Medido)	Fisice	Financeira	Recursos/Fonte
1.181Aquisição 5EDU 427/2020		Convênio	Velcula	Ot.	10,000,00	100000 01 02 01
			110000	- 04	39,000,00	100000.01.07.00.0

rand em vigor na data de sua publicação, nevogadas as disposições em

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO, ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARAMA EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

José Gobriel Goottives Fachians Profesto Municipal



Prefeitura do Município de Sante António de Caiuá ESTADO DO PARANA

ERRATA:

Na publicação do dia 30/09/2021, LET nº 1.139/2021, onde se lê * Lei nº 1.139/2021", leia-se " LEI Nº 1.339/2021",

Lei nº 1.339/2021

Dato: 29 de setembro de 2021

Súmula: Autoriza a obrir no Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a aquisição de playgrounds para a Proça Pioneiro Primo Rossato, e

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIVÁ, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fico autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, 10 valor de R\$ 90.000,00 (neventa mil redis), destinado a aquisição de playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rossata.

06 Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbano 06.002 Divisão de Serviços Urbanos

06,002.15 Urbanismo

06.002.15.451 Infra Estrutura Urbana

06.002.15.451.0016 Programa de Manutenção e Planejamento Urbano Ação 1.198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rossato

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permonente Fonte 000 Recursos Ordinários (Inves)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Anuloção de dotação orçamentária (art. 43, 5 1°, Inciso III, Lei 4320/64)

04:001.28.843.0006.0.008 Amortização e Encargos Financeiros

4.5.90.71 ficha 058 Principal do divida controtual resgatado Fonte 000 Rocursos Ordinários (livres)

R\$ 40,000,00

R\$ 90,000,00

06.002.15.452.0016.2.028 Manutenção de Ruas e Avenidas 3.3.90.30 ficha 180 Material de consum 3.3.90.39 ficho 181 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 4 4 90 52 ficho 182 Equipamentos e material permanente Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

06.002,15.452.0016.2.029 Manutenção da Limpeza Pública 3.3.90.30 ficha 186 Material de consumo Fonte 000 Recursos Ordinários (Ivres)

R\$ 10,000.00

R\$ 20,000.00

R\$ 15,000.00

R\$ 5,000.00

Artigo 3° - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/2017 de 10/07/2017, que Dispõem sobre o Plano Plurionual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentários

Programa / Or Unidade		Discriminação da Ação		Valor	
0016 / 06 / 002		198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pianeiro imo Rossato		R\$	
Toformacian				90.000,00	
Código do	or rrag	romas - Objetivos, Ações e Metas			
Programa		Projeto/Atividade - Ação Ma 1.198 Aquisirão de Processor		etas para	
0016	1.198			2021	
Prim		Rosseto	01 P	laygrounds	

Artigo 4° - Fica autorizado o incluir Meto e Prioridade no Lei Municipal nº 1,294/2020 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição

Acies	Produte	Me	tas	Fonte
	(Un Medida)	Fisico	Financeira R\$	de Recur so
1.198 Aquisição de Playgrounds para a Proça Pioneiro Primo Rossata		Playgrounds	90,000,00	Livre

Artigo 5º - Esto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.

> José Gabriel Gançaives Fachiana Prefeito Municipal

Prefeitura do Municipio de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANA

ERRATA:

Na publicoção do dia 30/09/2021, LEI nº 1.140/2021, onde se lê * Lei nº 1.140/2021*, leia-se * LEI Nº 1.340/2021*.

Lei nº 1.340/2021

Data: 29 de setembro de 2021

Súmula: Autoriza a abrir no Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, do a implantação de sistema de vídeo manitoremento em vias públicas do cidade de Santo Antônio do Caiuá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIVÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTELEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o obrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no volor de R\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a implantação de sistema de video monitoramento nos vias públicos do cidode de Santo Antônio do Caluá.

0ó Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbano

05.002 Divisão de Serviços Urbanos 05:002.15 Urbanis

06,002 15.451 Infra Estrutura Urbana

06.002.15.451.0016 Programa de Manutenção e Planejamento Urbano Ação 1.190 Implantação de Sistema de Video Manitoramento em Vias Públicos

Elemento 3.39.030 Material de consumo Elemento 3.39.039 Serviços de terceiros pessoa jurídica Elemento 4.490.52 Equipamentos e material permanente R\$ 15,000,00 R\$ 35,000.00 R\$ 200,000,00 Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Anuloção de dotação orçamentária (art. 43, § 1°, Inciso III, Lei 4320/64)

05:004.12.365.0009.2.018 Manutenção da Creche Municipal Santo Antônio 3.1.90.11 ficha 126 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 40.000,00 Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

07.004.10.302.0019.2.035 Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.11 ficho 226 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil Fonte 000 Recursos Ordinários (Invres) R\$ 150,000,00

08.001.20.606.0022.2.049 Monutenção do Secretaria Municipal de Agricultur 3.1.90.11 ficho 262 Vencimentas e vontogens fixos pessoal civil R\$ Fonte 000 Recursos Ordinários (livres) R\$ 30,000,00

06.002.18.541.0018.2.057 Despesus com Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental CICA 3.3.72.30 ficho 285 Material de consumo Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 3º - Fica autorizade á inclur Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1,201/2017 de 10/07/2017, que Dispêem sobre a Plane Plurianuel para quedriênie 2018-2021 e dá autres providências, com a seguinte redoção: Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

rognime / Önyde / Unidade	Orichimação da Ação	Valor
200 / 60 / 6002	1.190 Implantação de Sistems de Video Monitoramento em Vias Públicas	250,000,00

Metas para 2021 1.190 Implantação de Sistema de Video amento em Vias Públicas Artiga 4º - Fica autorizada e incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020 que Dispõem sobre as Diretrizes Orgamentárias para e Exercício de 2021 e dé outras providências, com a segunte descrição:

Autor	Me	tes	Fonte de
Ações	Fisica	Financeiro R\$	Recurso
.190 Implantação de Sistema de Video Monitoremento em Vias Públicas	Conforme	250.000,00	Livre

Artigo 5º - Esta Lei entraril em vigor na data de sua publicação, revogadas as

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANA

ERRATA:

Na publicação do dia 30/09/2021, Decreto nº 133/2021, ande se lê ° e amparado pela Lei Municipal nº 1.138/2021 de 29 de setembro de 2021" Leia-se ° e amparado pela Lei Municipal nº 1.338/2021 de 29 de setembro de 2021". Decreto nº 133/2021

Date: 29 de Setembre de 2021

readiquioso de controportido so Coménio SEDU nº 427/2020 e, del outras previdências.

Jasé Sebniel Gonçaives Pachians, Prefeito Municipel de Sonto Antônio do Ceiud, odo da Farrinó, no uta de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipel nº 1,338/2021 de 29 de setembro de 2021-

Artigo (° - Abre sa corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no volor de R\$ 39.000,00 (Trinto e nove mil resis), destinado a reodequação da controportida ao Convênio SEDU nº (friend a nove mil resis), destinado a reade 427/2020 pera squisição de sm veicula.

Unidade 001 Gobinete do Prefeito Função 04 Administração Subfunção 122 Administração Gerul

1.181 Aquesção Veículo Convênio SEDU 427/2020 Elemento 4.4.90.52 Equipomentos e material permunente Fonte Pudrão 100000.01.07.00.0 - Código I Recursos Ordinários (livres) R\$ 39,000.00

rtigo 2ºº - Como recurso pans atender a obertura do Crédito Adicional Especial de que trata e rtigo 1º do presente Decreto, será utilizado a seculate recursia:

Anulogile de Datoção (art. 43, 8 1°, Incise III, Lei 4320/64)
 OZ 00104122 0002 2 002 Manutenção de Sobinete da Profesto Municipal
 3.190.11 fisha 001 Vencimentos e vantagera fixas passas civil
 Fente Padrão 100000,01.07.000 - Cédigo I Recursos Ordinários (livres)

irtigo 3º - Inciu e Meta e Prioridide na Lei Municipal nº 1, 201/17 de 10/07/2017, que Displiem obre e Piano Plurianual para quadrillais 2018-2021 e dá autres providências, com a seguinte

Programas per Órgãos e Unidades Orçanextários Programa / dryds / Discriminação dos Ações 0002 / 02 / 001 1.18EAquisição Velcula Convênio SEDU 427/2020 Informações por Programas - Cibjetinos, Ações e Metas Código diai Ações - Projetio Atividade - Ações 1.181 - Aquisição Valcula Comêsso SEDU 427/2020 Metas Fisios

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade no Liei Municipal nº 1.294/2020, que bispõem sobre az Diretrizes Orçomentários para a Exercício de 2021 e dá autres previdências, com a seguinte

Recursos/Fonte Veicule Convênce Medidaj Velcula 01 39,000,00 100000,01,07,00.0 tigo 5º - Este Decreto entrorá em vigor na dato de sua publicação, revegadas as disposições em

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CASUA. ESTADO DO PARANA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000 CNPJ 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021 ID: 2205/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

DOCUMENTO: - Contrato

CONTRATADA: - MERCADO CAIBALION EIRELI – ME, CNPJ sob nº 28.238.609/0001 OBJETO: - A aquisição de doces para serem distribuídos na realização do evento en

omemoração ao Dia das Crianças da cidade de Diamante do Norte. VALOR DO CONTRATO: - R\$ 5.019,52 (cinco mil e dezenove reais e cinquenta e dois

PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:

prazo de entrega do presente contrato será de 15 (quinze) dias, após assinatura do Termo de O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do

Diamante do Norte - PR, 23 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte — Paraná CNPJ SOB N.º 76.972,082/0001-06

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na



Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuâ ESTADO DO PARANÁ

ERRATA:

Na publicação do dia 30/09/2021, Decreto nº 134/2021, onde se lê ° e amparado pelo Lei Municipol nº 1.139/2021 de 29 de setembro de 2021" Leia-se " e amparado pela Lei Municipal nº 1.339/2021 de 29 de setembro de 2021"

Decreto nº 134/2021

Data: 29 de setembro de 2021

Silmula: Abre no Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a oquisição de playgrounds para a Praça Pioneiro Printo Rossato, e dá outras

José Gabriel Gançalves Fochiano. Prefeito Municipal de Santo Antônio de Caiud. Estado de Parand, no uso de suos atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.339/2023 de 29 de setembro de 2021;

DECRETA

Artigo Iº - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ nto mil reois), destinado a aquisição de playgrounds para a Praça ionairo Primo Rossata

ento de Obras, Viação e Serviços Urbano 06.002 bivisão de Serviços Urbanos 06.002.15 Urbanismo

OS 002:15:451 Infra Estrutura Urbano

06.002.15.491 Infra Estrutura Urbona
06.002.15.451.0016 Programa de Manutenção e Planejamento Urbano
Ação 1.198 Aquisição de Playgroundes para e Proça Pioneiro Primo Ressato
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte 000 Recursos Ordinários (livree)

R\$ 90.000.00

o 2º - Como recurso para atender o abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso

a) Anulação de dotação orçamentária (ort. 43, 5 1°, Inciso III, Lei 4320/64)

04.001.28.843.0006.0.008 Amertização e Encargos Financeiros 4.6.90.71 fichii 058 Principal da divido contratual respetado Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

06.002.15.452.0016.2.028 Monutenção de Ruas e Avenidas

3.3.90.30 fiche 180 Material de consume 3.3.90.30 fiche 181 Outras serviços de terceiros pessos jurídico 4.4.90.52 fiche 182 Equipamentos e material permanente

002.15.452.0016.2.029 Manutenção da Limpezo Pública 3.3.90.30 fiche 166 Material de consum Fonte 000 Recursos Ordinários (Inves)

O Recursos Ordinários (livres)

01 Playgrounds

R\$ 5,000,00

R\$ 40,000.00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.201/2017 de 10/07/2017, que Dispõem sobre a Plano Pfuriannal para quadriênia 2016-2021 e dá autras providências, com a seguinte redoçõe:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Unidade	Discriminação da Ação	Valor
0016 / 06 / 002	1.198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pioneiro	R\$
	Primo Ressute	90,000,00

Artigo 4º - Inclus a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1,294/2020 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para e Exercícia de 2021 e dá outras previdâncias, com a seguinte descrição:

1198 Aquisição de Playgrounds para a Proça Pioneiro

2.2	Produtes	Me	tas	Fonte	
Ações 1100 Augusta	(Un Medida)	Fisico	Financeira R\$	de Recurso	
1.198 Aquisição de Playgrounds para a Praça Pioneiro Primo Rossato	10	Playgrounds	90.000,00	Livre	

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nevegadas as

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PARANA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIVA, ESTADO





Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caius ESTADO DO PARANA

ERRATA:

Na publicação do dia 30/09/2021, Decreto nº 135/2021, onde se lê " e amparado pela Lei Municipal nº 1.140/2021 de 29 de setembro de 2021" Leia-se "e amparado pela Lei Municipal nº 1.340/2021 de 29 de setembro de 2021".

Decreto nº 135/2021

Date: 29 de setembro de 2021

Súmula: Abre no Corrente Exercício. Crédito Adicional Especial, destinado a implantação de sistema de video monitoramento em vias públicas do cidade de Santo Antênia do Cásad, e dá outras providências.

José Gabriel Gançalves Fachiano, Prefesto Municipal de Santo Antônio do Galed, Estadis de Parand, no use de suas atribuições leguis e, amparado pela Lei Municipal nº 1,340/2021 de 29 de setembro de 2021;

DECRETA

Artige 1º - Abre no corrente exercicio, Crédito Adicional Especial, no valor de RS 250.000.00 (dazentos e cinquenta mil resis), destinado a implantação de sistema de video monitoramento nas vias públicas da cidade de Santo Antônio de Caiud.

iartamento de Obras, Viação e Serviços Urbeni 06 002 Divisão de Serviços Urba

06.002 15.451 Infra Estrutura Urbans

00.00c; 13-01 autre estratura urbans 00.00c; 13-01 0.016 Pregrams de Manutenção e Planeyamento Urbana Ação 1:190 Implontação de Sistema de Video Monsteramento em Vias Públicae Elemento 3.3.90.30 Material de consumo

Elemento 3.3.90.30 Material de consumo Elemento 3.3.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídico Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 200,000,00 Fante 000 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 2^n - Cono recurso para atender a obertura do Crédito Adicional Especial de que frata o Artigo 3^n do presente Decreta, será utilizado o seguinte recurso:

a) Amulação de datação erçamentária (art. 43, § 1°, Incise III, Les 4320/64)

05.004.12.365.0009.2.018 Manutenção do Creche Municipal Santo Antânio 3.1.90.11 ficha 126 Vencimentos e vintagens fixas pessoal civil Fente (100 Recursos Ordinários (livres)

07:004 10:302:0019-2:035 Manutenção do Hespital Municipa

07:004.70.302.0019.2.039 Manufenços de Haspinai Municipal. 31.90.11 ficha 226 Vencimentos e vantagene fixas pessoal civil. Fonte 000 Recursos Ordinários (livres) 08.001.20.606.0022.2.049 Manutenção do Secretario Municipal de Agricultus 3.1.90.11 ficha 262 Vencimentos a vontagens fixos pessool civil Rá Fonte 000 Recursos Ordinários (Inres)

R\$ 150,000.00

08 002 18:541:0018 2:057 Despesas can Construis Intermunicipal Caiud Ambiental CICA 3.3.72.30 ficho 285 Material de consumo Fonte 000 Recursos Ordinários (livres)

Artigo 3° - Inclui α Meta ε Prioridade na Lei Municipal n° 1.201/2017 de 10/07/2017 que Dispõem sobre a Plana Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras

Programas per Órgãos e Unidades Orcan

Programs / Órgão / Unidade		Discrip	ninoçã	io da Ação			Valor
0016 / 06 / 002	1.190 Monto	Implantação romento em Vici	de	Sistema	de	Video	250,000,00

Informações po	Programas - Objetivos, Ações e Metas	
Programu	Prejets/Atwidade - Ação	Metris para 2021
0016	1.190 Implantação de Sistems de Video Monitoramento em Vias Públicas	Sistema de video monitoramento

Artigo 4º - Inclu a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.294/2020 que bispilem cobre as Diretrizes Organientéries para o Exercício de 2021 e dé autres providências, com a seguinte descriçõe:

Ações		Fision	Financeira	de
1100 Testi i 2 1			R\$	Recurs
1.190 Implantoção de Sistemo de Monitoromento em Vias Públicas	Video	Conforme projete	250.000	,00 Livre

Metas

Artigo 5º - Este Decreto entreró em vigor no dato de sua publicação, revogadas as

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANA Rua José Vicente, 257 <u>CEP 87.990-000</u> <u>CNPJ 76.972.082/0001-06</u>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo

d) Data Homologação

48/2021 Pregão Pres 30/09/2021 30.09/2021

A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica para serviços de recreação com locação de equipamentos (cama elástica, guerra de cotonete, jacaré pula - pula, castelinho pula - pula; piscina de bolinha, oficinas: pintura facial, escultura de bexiga, pintura em cavalete, tapete de leitura), carreata contendo mu trio elétrico e um trezión para personer as mase avenidos. bexiga, pintura em cavalete, tapete de leitura), carreata contendo um trio elétrico e um trenzinho para percorrer as ruas e avenidas levando diversos artistas com figurinos de personagens do cinema e da literatura infantil, espeticulo infantil com cenário e figurinos temáticos, para a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças da cidade de Diamante do Norte nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2021, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0012.2.021. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE FEDERAL 12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE 12.365.0012.2.018. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Carreata com as seguintes características mínimas: Um Trio Elétrico e um Trenzinho para percorrer as principais mas e avenidas do município, levando diversos artistas com figurinos de perrsonagens do cinema e da literatura infantil, desfilando em veículos ambientados, proporcionando encantamento e alegria as crianças do Município. Sendo que, a empresa deverá conter 19 (dezenovo- integrantes. Sendo: 01 - Trio Elétrico: 06 (seis) artistas com figurinos circenses; 01(um) sonoplasta; e 02 (dois) locutores. Carro 02 Trenzinho: 104 cu- artistas vestidos de figurinos de diferentes personagens infantis.	Serviços	1,00	R\$ 17.640,00	R\$ 17.640,00
2	Espetáculo Presencial, contendo as seguintes	Serviços	1,00	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,0
-	características mínimas: Evento alusivo ao dia da		-,		

	artistas vestidos de figurinos de diferentes				
	personagens infantis.				
2	Espetáculo Presencial, contendo as seguintes	Serviços	1,00	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00
	características mínimas: Evento alusivo ao dia da	,			
	Criança, com apresentação de espetáculo, cenários				
	atrativo, circo, teatro e dança, realizada em palco da				
	contratada. Cenário temático de no mínimo 20 m.				
	Apresentação com o mínimo 12 (doze) artistas com				
	figurinos temáticos de acordo com o espetáculo e				
	01 pessoa para a equipe técnica, músicas e figurinos				
	elaborados especialmente para o espetáculo.				
3	RECREAÇÃO PERÍODO MATUTINO E	Serviços	1,00	R\$ 16.660,00	R\$ 16.660,00
	VESPERTINO, Dia da Alegria, com as seguintes				
	caracteristicas mínimas: 06 (seis) monitores,				
	01(um) locutor e 01 (um) sonoplasta, 05 (cinco)				
	brinquedos, sendo: 02 (duas) camas elásticas, 01				
	(uma) Guerra de Cotonete, 01 (um) Jacaré pula-				
	pula, 01 (um) Castelinho pula-pula; 04 (quatro)				
	oficinas, sendo: 01 (uma) pintura de rosto, 01 (uma)				
	escultura de bexigas, 01 (uma) pintura em cavalete				
	e 01(um) tapete da leitura com a personagem				
	Emília; 03 (três) recreadores para aquecimento,				
	alongamento, brincadeiras no palco, gincana e aula				
	de dança; 04 (quatro) personagens infantis,				
	interagindo com as crianças e fazendo fotos.				

ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPI: 75.476.556/0001-58

Site: https://paraisodonorte.atende.net - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA № 232, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares a Servidores

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte/PR, e art. 98, § 5° ; e art. 102, da Lei Municipal n° 17/1993;

Considerando que os funcionários em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriram o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação;

Art. 1º - Por este ato, tornar público e conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidores Públicos do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
561-2	Ademilto Domiciano de Souza	22/05/2020 a 21/05/2021	11/10/2021 a 30/10/2021
245-1	Divanete Garcia Cardoso	26/03/2020 a 25/03/2021	13/10/2021 a 01/11/2021
106-1	José Charamitaro	01/11/2019 a 31/01/2020	13/10/2021 a 01/11/2021

Art. 2º - Por este ato, tornar público e conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidores Públicos do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
511-2	Eliete Cordeiro da Silva Chiqueti	02/03/2020 a 01/03/2021	18/10/2021 a 01/11/2021

Art. 3º - Por este ato, tornar público e conceder 10 (dez) dias de férias a Servidores Públicos do Município, conforme discriminação:

	MAT.	SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO	
	731-1	Camila Correia da Cruz	03/12/2018 a 02/12/2019	13/10/2021 a 22/10/2021	
	740-2	Mislene Paiva Leite Rocha	01/08/2020 a 31/07/2021	04/10/2021 a 13/10/2021	

M	IAT.	SERVIDOR PÚBLICO	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
54	11-1	Ricardo Vessoni Silva	13/05/2019 a 12/05/2020	11/10/2021 a 20/10/2021

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte/PR. 30 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município



EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 0165/2021 - ID 1774 Assunto: Aditamento Contratual - Realinhando Financeiro

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CONTRATADA: VICENTE VITORINO 04776276410 CNPJ/MF Sob no. 26.833.209/0001-20

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO NO HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Fica alterado o horário do item 2 do Pregão Presencial 040/2021, onde era segunda-feira a sábado, saída as 14:00 horas e volta prevista para 23:45 passa a ser segunda-feira a sábado, saída as 4:00 horas da manhã e volta prevista para 14:20 da tarde.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de PREGÃO PRESENCIAL - N.º 040/2021. Mirador/PR, 30 de Setembro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANA Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000 CNPJ 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021 - ID 2206/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

DOCUMENTO:- Contrato CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná SOB N.º 76.972.082/0001-06 CONTRATADA: - CARLA R. L. L. SCHIMANESKI, CNPJ nº 07.894.866/0001-32. OBJETO: - A locação de um veículo motorizado temático "Trenzinho da Alegria" em comemoração ao Dia das Crianças nos dias 14 e 15 de outubro de 2021.

VALOR DO CONTRATO: - R\$ 10.000.00 (Dez mil reais) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista, conforme realização dos serviços, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: - O prazo de vigência do presente contrato será de 90

(noventa) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57. Inciso I. II. parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Sendo que a prestação de serviços de locação do veículo será nos dias 14 e 15 de outubro

Diamante do Norte - PR, 23 de setembro de 2021.

MIRAD

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA-EPP OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR

O presente <u>Termo de Realinhamento Financeiro</u> - <u>Orçamentário</u> tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos <u>GENEROS ALIMENTICIO</u>, para manter o equilibrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido

Contrato.					
Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total que tiveram preços reequilibrados	Valor acreso	cido ao Contrato
Produto					
CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R\$ 9,15	11,90	551	R\$	1.515,25
CARNE DE FRANGO PEITO DE FRANGO DESOSSADO	R\$ 12,65	14,90	645	R\$	1.451,25
VALOR TOTAL	R	R\$ 2.966,50			

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2021.

Mirador/PR, 30 de Setembro de 2021. Fabiano Marcos da Silva Travair

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANȚE DO NORTE

PAG. Nº

ESTADO DO PARANÁ ua José Vicente, 257 <u>CEP 87.990-000</u> <u>CNPJ 76.972.082/0001-06</u>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021 ID: 2207/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

DOCUMENTO: - Contrato CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CONTRATADA: - JOVEMAC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ

OBJETO: - A aquisição e instalação de móveis de escritório para a implantação Sala do OBJETO: - A aquisição e instalação de móveis de escritório para a implantação Sala do Empreendedor, Sala de Compras Públicas e Sala do Fomento Paraná.

VALOR DO CONTRATO: - R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.

PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: - O prazo de entrega do presente contrato será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, após assinatura do Termo de

Diamante do Norte - PR, 23 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANA Rua José Vicente, 257 <u>CEP 87.990-000</u> CNPJ 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021 ID: 2208/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

DOCUMENTO: - Contrato CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná

CONTRATADA: - <u>AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI</u>, CNPJ sob nº 33 894 291/0001-68 OBJETO: - A aquisição de brinquedos para crianças em idade escolar em comemoração ao Dia

las Crianças. VALOR DO CONTRATO: - **R\$ 5.209,78 (cinco mil duzentos e nove reais e setenta e oito**

centavos) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.

PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: trato será de 5 (cinco) dias, após assinatura do Termo de

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de

Diamante do Norte - PR, 23 de setembro de 2021.

Diamante do Norte - PR, 27 de setembro de 2021.

PAG. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

José Vicente, 257 <u>CEP 87.990-000</u> <u>CNPJ 76.972.082/0001-06</u>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021 - ID 2209/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

DOCUMENTO:- Contrato CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná

CONTRATADA: - W. CAVALCANTE CADAMURO - SPECTRO CIENTIFICA - ME, NPJ nº 33.558.858/0001-25.

 35. - A contratação de empresa especializada em manutenção de um Gerador, 1585, NEF455M6, para regulagens de rotação e reprogramação para parametrização, do VALOR DO CONTRATO: - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados a vista, conforme realização dos serviços, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: - O prazo para a prestação de serviços é de até 05 (cinco) dias após a solicitação da secretaria municipal, após assinatura do Termo de Contrato, O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Rua José Vicente, 257 <u>CEP 87.990-000</u> CNPJ 76.972.082/0001-0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021 ID: 2210/2021. <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021</u>

DOCUMENTO: - Contrato CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06 CONTRATADA: - MARCOS A. S. SIMONETTI LTDA, CNPJ sob nº 78.907.235/0001-59

OBJETO: - A aquisição de cilindro de aço para ar comprimido, recarga de ar e válvula redutor. para atender a demanda do Hospital Municipal Emilia Francisca de Souza.

VALOR DO CONTRATO: - RS 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na

Prefeitura Municipal. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: de entrega do presente contrato será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo de O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, após assinatura do Termo de



PAG. N

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

O Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná,

Resolução nº 07/2021 - LEG

Concede "Medalha Mérito Legislativo Anísio Tormena" ao Senhor João Hermogenes Malaquias.

Diamante do Norte - PR, 27 de setembro de 2021.

na forma regimental aprovou, e os Vereadores abaixo, com base no art. 122 do Regimento promulgam e assinam a seguinte Resolução Legislativa:

Artigo 1º - Fica concedida a "Medalha Mérito Legislativo Anísio Tormena" ao Senhor João Hermogenes Malaquias

Artigo 2º - A honraria a ser conferida nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em sessão solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paraíso do Norte, 30 de setembro de 2021.

> Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco http://www.serpro.gov.br/assinador-digital Roberto Raimundo de Lima

Luís Carlos Cândido

Presidente

www.diariodonoroeste.com.br

Classificados: 🖓 44 3421-4050

Central de assinatura: 💸 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h





HONDA CG 160 START -2019, PRETA. R\$ 10.990,000 FONE 99917-0588.





SUPER OFERTA (REPAS-SE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

VECTRA ELEGANCE - 2010, COMPLETO. R\$ 30.990.00 - FONE: 99917-0588.

Fiat



FIAT TORO FREEDOM -FLEX, AUTOMATICA, 2019, REVISADA. NA GARAN-TIA. R\$ 99.990,00. FONE: 99136-5969.

SIENA FIRE FLEX - CIN-ZA, 2008, COMPLETO. R\$ 21.990,00. FONE 99800-1707.

Ford



FORD KA - FINANCIA-DO 100% - SEM ENTRA-DA: 60X R\$ 499,00 - 2011, PRATA. FLEX FONE: 99800-1707.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCA PRÉVIA

WILSON ROSSATI torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para hotéis, a ser implantada na Rodovia PR 691, s/n°, Município de São Pedro do Paraná/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

LCFS CONFECÇÕES LTDA. torna público que requereu ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT a Licença Prévia para confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, na Rua Curitiba, nº 46, Vila Santa Terezinha, Paraíso do Norte, Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

NEW FIESTA HATCH S.E. - 1.5, COMPLETO, FLEX, ANO 2015. REVISADO. R\$ 39.990,00. FONE: 99966-2100.

Volkswagen



POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

SAVEIRO CROSS CAB. EST. 2017, TOP. R\$76.990,00. FONE: 99117-0588.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA LIGUE E 44 3421-4050

Hyundai



HB20 S - FLEX, COMPLE-TO, FLEX, COMPLETO, ANO 2014, R\$ 41.990,00 -FONE: 99966-2100.

Jeep

JEEP RENEGADE - COM-PLETO, BRANCO, AUTOMÁ-TICO, 2016. R\$ 74.900,00. FONE: 99800-1707.

Chery



TIGGO 7 - BRANCA, TOP DE LINHA, 2021, C/ 10.000 Km, NA GARANTIA. R\$ 139.990,00 - FONE: 99136-5969.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Jacobsen-Proteção e Decoração de Metais Ltda EPP, torna público que irá requerer ao IAT, a prorrogação da Licença de Operação, para a fabricação de detergentes sintéticos, implantado na Rua Rocha Pombo nº 253, no jardim Santos Dumont, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

SUMULA DE PEDIDO DE **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO TORNA PUBLICO QUE RE-OUEREU AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA. A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO COM EX-Tração de 14.000m3 em jazida localizada na estrada vicinal muni-CIPAL Nº 307

POSTO MINAS

Etanol

Gasolina Aditivada



Av. Paraná. 484 - (44) 3422-3000



Procure o

HEMONUCLEO REGIONAL DE PARANAVAI

3421-5160

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

KOLLAN CONFECÇÕES LTDA. torna público que requereu ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT a Licença Ambiental Simplificada de Regularização para confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida e facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, na Rua Curitiba, nº 46, Vila Santa Terezinha, Paraíso do Norte, Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

I SOLIDARIEDADE

Campanha do Brinquedo começa no dia 4 de outubro



Objetivo é levar alegria para as crianças no fim do ano

Fecomércio Sistema Sesc Senac PR, a RPC e Instituto GRPCOM convidam população paranaense para mais uma corrente do bem: a 13° edição da Campanha do Brinquedo. Neste ano, a campanha acontece entre os dias 4 de outubro e 11 de dezembro, em 35 cidades do estado.

A iniciativa solidária conta com a parceria logística do Exército Brasileiro, do Secovi-PR e dos sindicatos empresariais do comércio filiados à Fecomércio PR,

das Câmaras da Mulher Empreendedora e Gestora de Negócio (CMEG) do estado, além de empresas do comércio de bens serviços e turismo.

Podem ser doados brinquedos novos ou usados em bom estado de conservação, em postos de coleta disponíveis em todas as unidades do Sesc PR e do Senac PR, além de estabelecimentos parceiros. Consulte pelo site www. sescpr.com.br/brinquedo/.

Assim como na edição passada, os itens doados passarão por um período de quarentena para então serem triados, higienizados e encaminhados para instituições que atendem crianças em vulnerabilidade social do estado. O intuito da iniciativa é levar alegria aos pequenos, além de um Natal mais feliz e solidário.

Ações programadas -Ao longo da realização da 13° edição da Campanha do Brinquedo estão programadas ações para intensificar as arrecadações e trazer ainda

mais segurança e comodidade para as pessoas fazerem suas doações. Drive-thrus estão agendados para os dias 16 e de 18 a 22 de outubro; 04 e de 06 a 11 de dezembro, além de outras atividades de mobilização.

Em 2020 a Campanha do Brinquedo arrecadou 143.888 itens, beneficiando 70.516 crianças em todo o Paraná.

Mais informações pelo www.sescpr.com.br/ site brinquedo ou pelo telefone 0800 643 6346.

publicação legal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 130/2021-PML PROCESSO N°. 234/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 01 (um) Caminhão PIPA 4 x 2

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda - Paraná - Brasil telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Grosso nº 354 ou solicitada através e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma do Banco do Brasil das 08:00 às 17:30 hora .oanda-Pr, 30 de setembro de 2021.

MONICA DE GOIS SILVA



Prefeitura do Município de Marilena

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.

DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO VIRUS COVID-19, NÃO SERÁ FEITA ABERTURA COM PARTICIPANTES PRESENTES, EVITANDO AGLOMERAÇÃO DE PARTICIPANTES; "

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **as 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2021**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por Lote, tipo menor preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para construção de um Centro de Eventos, na Avenida Paraná, nº 1070, no Município de Marilena-PR. CONVÊNIO nº 887662/2019 / MTUR / CAIXA PROCESSO №

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município, a partir do dia 30 de setembro de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h. No caso de empresa com sede fora do Município de Marilena, a pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação.

OS RESULTADOS DA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - "e-mail" marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

JLOS A PARTIR DE 2010



PARANAVEL

(44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007 Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR